



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-
FONE-FAX (0XX66)3546-3101

PORTARIA Nº 048/2019

DATA: 15 de Janeiro de 2019.

SÚMULA: Nomeia a Pregoeira para a realização de Licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, para o exercício de 2019, e dá outras providências,

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto § 3º, inciso IV, da Lei 10.520/2002.

RESOLVE:

Art.1º - Fica nomeada a Pregoeira para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2.019, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores;

- PREGOEIRA;

NOME; SHIRLEY YOTZCHETZ

CPF: 018.905.239.25

Art. 2º - Fica nomeada a Equipe de Apoio para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2.019, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores;

1º - Aline Mass Serafim

2º - Claudinei Maba

3º - Hemilin Fernanda Tiedt

Art. 3º - Caberá a Pregoeira, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, consoante as alterações que lhe forem dadas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Claudia-MT, 15 de Janeiro de 2.019

ALTAMIR KÜRTEN
Prefeito Municipal



REGISTRE - SE
PUBLIQUE - SE
CUMPRE - SE

07.002.08.24/00262057.

Faixa de lotação

33.9032

Vol = 290



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL

Av. Gaspar Dutra - S/N - CEP 78.540-000
Fone 0XX.65. 3546 3119 FAX 3546-3105 - e.mail assistencia@claudia.mt.gov.br
CLÁUDIA-MT

Oficio nº 248/SMAS/2019

Claudia-MT, 01 de Julho de 2019


Ao
Departamento de Licitação

Prezado(a) Senhor(a);

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste solicitar 500 cestas básica Pequenas e 500 Grandes para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Atenciosamente

Sendo o que tínhamos para o momento reiteramos votos de elevada estima.



Mônica Fátima Depra
Secretária de Assistência Social


Mônica F. Depra
Sec. Ass. Social


P.M.C.
Fls. 02
Rub. 02

| CESTA BASICA TIPO-II | | | | | | | | | | | |
|----------------------|-----|-----|----------------------------------|------|--------|--------|----------------|------------------------|--------------|-----------|-----------|
| ITEM | QTD | UND | PRODUTOS | CORA | TRENTO | JANSON | PM. ITANHAN GA | STA. RITA DO TRIVELATO | ATA ANTERIOR | MÉDIA | VALOR |
| 1 | 2 | PCT | ACUCAR CRISTAL 2 KG | 3,45 | 4,50 | 3,79 | 4,28 | 4,48 | 4,35 | R\$ 4,14 | R\$ 8,28 |
| 2 | 2 | PCT | ARROZ AGULINHA TIPO I - 5K | 12,9 | 14,95 | 12,29 | 12,2 | 12,64 | 11,82 | R\$ 12,80 | R\$ 25,60 |
| 3 | 1 | KG | FEIJÃO BRANCO 1 KG | 5,75 | 6,95 | 7,50 | 6,65 | 5,97 | 3,74 | R\$ 6,09 | R\$ 6,09 |
| 4 | 1 | KG | FEIJÃO PRETO 1 KG | 5,99 | 6,95 | 6,99 | 6,65 | | 5,65 | R\$ 6,45 | R\$ 6,45 |
| 5 | 1 | KG | FARINHA DE MANDIOCA 1 KG | 5,55 | 6,95 | 4,90 | | | 6,9 | R\$ 6,08 | R\$ 6,08 |
| 6 | 2 | KG | MACARRÃO ESPAGUETE 1 KG | 5,98 | 7,25 | | | 3,94 | 6,18 | R\$ 5,84 | R\$ 11,68 |
| 7 | 1 | KG | SAL REFINADO 1 KG | 1,99 | 1,95 | 1,79 | 1,84 | 1,79 | 1,59 | R\$ 1,83 | R\$ 1,83 |
| 8 | 1 | KG | FARINHA DE TRIGO 1 KG | 2,99 | 4,00 | 3,89 | 3,09 | 3,22 | 3,25 | R\$ 3,41 | R\$ 3,41 |
| 9 | 1 | KG | FUBA MIMOSO 1 KG | 3,98 | 4,25 | 3,85 | | 2,4 | 3,9 | R\$ 3,68 | R\$ 3,68 |
| 10 | 1 | PCT | BISCOITO DOCE 400GR | 3,98 | 4,75 | 5,59 | 4,26 | 5,89 | 4,47 | R\$ 4,82 | R\$ 4,82 |
| 11 | 1 | PCT | BISCOITO AGUA E SAL 400GR | 3,98 | 4,75 | 5,25 | 4,54 | | 4,75 | R\$ 4,65 | R\$ 4,65 |
| 12 | 2 | CX | LEITE LONGA VIDA 1L | 2,98 | 3,50 | 3,40 | | | 3,28 | R\$ 3,29 | R\$ 6,58 |
| 13 | 2 | LT | OLEO DE SOJA 900ML | 3,45 | 4,00 | 3,79 | 3,77 | 3,83 | 4,03 | R\$ 3,81 | R\$ 7,62 |
| 14 | 2 | LT | EXTRATO DE TOMATE 130 ou 140 grs | 1,75 | 1,95 | | | | 2,23 | R\$ 1,98 | R\$ 3,96 |
| TOTAL | | | | | | | | | | | |

| | | |
|-------------|---------------|-----|
| QUANTIDADE | 500 | UND |
| VALOR TOTAL | R\$ 50.357,17 | |

50.355,00
 00 SHM . 00

100,117

 Paul Schlicher
 Sec. Mun. de Administração
 Decreto 21/2017

Fls. P.M.C. 03
 Rub. 

CESTA BASICA TIPO I

| ITEM | QTD | UND | PRODUTOS | CORA | TRENTO | JANSON | PM. ITANHAN GÁ | STA. RITA DO TRIVELATO | ATA ANTERIOR | MÉDIA | VALOR |
|--------------|-----|-----|----------------------------------|------|--------|--------|-------------------|---------------------------|-----------------|-----------|-----------|
| 1 | 1 | PCT | ACUCAR CRISTAL 2 KG | 3,45 | 4,50 | 3,79 | 4,28 | 4,48 | 4,35 | R\$ 4,14 | R\$ 4,14 |
| 2 | 1 | PCT | ARROZ AGULINHA TIPO I - 5K | 12,9 | 14,95 | 12,29 | 12,2 | 12,64 | 11,82 | R\$ 12,80 | R\$ 12,80 |
| 3 | 1 | KG | FEIJÃO BRANCO 1 KG | 5,75 | 6,95 | 7,50 | 6,65 | 5,97 | 3,74 | R\$ 6,09 | R\$ 6,09 |
| 4 | 1 | KG | FEIJÃO PRETO 1 KG | 5,99 | 6,95 | 6,99 | 6,65 | | 5,65 | R\$ 6,45 | R\$ 6,45 |
| 5 | 1 | KG | FARINHA DE MANDIOCA 1 KG | 5,55 | 6,95 | 4,90 | | | 6,9 | R\$ 6,08 | R\$ 6,08 |
| 6 | 1 | KG | MACARRÃO ESPAGUETE 1 KG | 5,98 | 7,25 | | | 3,94 | 6,18 | R\$ 5,84 | R\$ 5,84 |
| 7 | 1 | KG | SAL REFINADO 1 KG | 1,99 | 1,95 | 1,79 | 1,84 | 1,79 | 1,59 | R\$ 1,83 | R\$ 1,83 |
| 8 | 1 | KG | FARINHA DE TRIGO 1 KG | 2,99 | 4,00 | 3,89 | 3,09 | 3,22 | 3,25 | R\$ 3,41 | R\$ 3,41 |
| 9 | 1 | KG | FUBA MIMOSO 1 KG | 3,98 | 4,25 | 3,85 | | 2,4 | 3,9 | R\$ 3,68 | R\$ 3,68 |
| 10 | 1 | PCT | BISCOITO DOCE 400GR | 3,98 | 4,75 | 5,59 | 4,26 | 5,89 | 4,47 | R\$ 4,82 | R\$ 4,82 |
| 11 | 1 | PCT | BISCOITO AGUA E SAL 400GR | 3,98 | 4,75 | 5,25 | 4,54 | | 4,75 | R\$ 4,65 | R\$ 4,65 |
| 12 | 2 | CX | LEITE LONGA VIDA 1L | 2,98 | 3,50 | 3,40 | | | 3,28 | R\$ 3,29 | R\$ 6,58 |
| 13 | 1 | LT | OLEO DE SOJA 900ML | 3,45 | 4,00 | 3,79 | 3,77 | 3,83 | 4,03 | R\$ 3,81 | R\$ 3,81 |
| 14 | 1 | LT | EXTRATO DE TOMATE 130 ou 140 grs | 1,75 | 1,95 | | | | 2,23 | R\$ 1,98 | R\$ 1,98 |
| TOTAL | | | | | | | | | | R\$ 72,18 | R\$ 72,18 |

| | | |
|-------------|---------------|-----|
| QUANTIDADE | 500 | UND |
| VALOR TOTAL | R\$ 36.073,42 | |

36,15

36.080,00

~~36.073,42~~

36.073,42
Total = 36.073,42

M. Schlicher
Sec. Mun. de Administração
Decreto 21/2017

Fls. 04
Rub. PM.C.

Movimento de Estoque - Saída
Lançamento Nº 20192386

CORA MERCADO LTDA - (SUPERMERCADO CORA)
05.873.611/0001-68

istor - ERP (v.9.34.4.13) - [3042] - Usuário

1 de 1

Padrão

| | | | | | |
|--------------------------------------|--------------|--------------|-----------------|--|----------------|
| Destinatário | | | Operação | | |
| 2730-PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA | | | 9-ORÇAMENTO | | |
| Origem | | | | | Emissão |
| 9-ORÇAMENTO | | | | | 06/06/2019 |
| Modelo | Série | Chave | Número | | |
| | - | | 0 | | |

Cálculo do Imposto

| | | | | |
|------------------|-------------------|---|-----------------------------------|---------------------------------|
| Base ICMS | Valor ICMS | Base de Calculo do ICMS Substituição | Valor do ICMS Substituição | Valor Total dos Produtos |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 64,72 |
| Frete | Seguro | Desconto | outras Despesas Acessórias | Valor IPI |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | Valor Total da Nota |
| | | | | 64,72 |

Dados dos Produto/Serviços

| Produto | Produto/Serviço | CST | Und | CFOP | Quantidade | Vlr Unitário | Desc % | Valor Total | V. ICMS | V. IPI | Aliquotas | |
|---------|-------------------------------|-----|-----|------|------------|--------------|--------|-------------|---------|--------|-----------|------|
| | | | | | | | | | | | ICMS | IPI |
| 22035 | ACUCAR DOCE DIA 2KG | 060 | UN | 5403 | 1.000 | 3.4500 | 0.0000 | 3,45 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 17016 | ARROZ ENGENHO TP1 5 KG | 040 | UN | 5102 | 1.000 | 12.9000 | 0.0000 | 12,90 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4918 | FEIJAO NOVO ESTADO CARIOCA | 040 | UN | 5102 | 1.000 | 5.7500 | 0.0000 | 5,75 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4919 | FEIJAO NOVO ESTADO PRETO 1 K | 040 | UN | 5102 | 1.000 | 5.9900 | 0.0000 | 5,99 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6852 | FARINHA DE MANDIOCA BRANCA | 060 | UN | 5403 | 1.000 | 5.5500 | 0.0000 | 5,55 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2610 | MACARRAO GALO ESPAGUETE 8 | 060 | UN | 5403 | 1.000 | 5.9800 | 0.0000 | 5,98 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 67947 | FAR.TRIGO PRIMOR 1 KG | 060 | UN | 5403 | 1.000 | 2.9900 | 0.0000 | 2,99 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3317 | SAL REFINADO LEBRE 1 KG | 090 | UN | 5102 | 1.000 | 1.9900 | 0.0000 | 1,99 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4000 | FUBA MIMOSO MIKA 1 KG | 090 | UN | 5102 | 1.000 | 3.9800 | 0.0000 | 3,98 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 50519 | BISC.DALLAS LEITE 400G | 060 | UN | 5403 | 1.000 | 3.9800 | 0.0000 | 3,98 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 50518 | BISC.DALLAS AGUA E SAL 400 GR | 090 | UN | 5102 | 1.000 | 3.9800 | 0.0000 | 3,98 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7191 | LEITE LV NENE INTEGRAL 1L | 060 | UN | 5403 | 1.000 | 2.9800 | 0.0000 | 2,98 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10688 | OLEO DE SOJA CONCORDIA 900 M | 060 | UN | 5403 | 1.000 | 3.4500 | 0.0000 | 3,45 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6720 | EXTRATO DE TOMATE OLE 130G L | 060 | UN | 5403 | 1.000 | 1.7500 | 0.0000 | 1,75 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | |
|---------------|------|
| P.M.C. | |
| Fls | 0005 |
| Rub | 0005 |

06/06/2019 15:12:41

ERIK

Movimento de Estoque - Saída
Lançamento Nº 20192386

CORA MERCADO LTDA - (SUPERMERCADO CORA)
05.873.611/0001-68

itor - ERP (v.9.34.4.13) - [3042] - Usuário
1 de 1

Padrão

| | | | | |
|--------------------------------------|--------------|--------------|-----------------|----------------|
| Destinatário | | | Operação | |
| 2730-PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA | | | 9-ORÇAMENTO | |
| Origem | | | | Emissão |
| 9-ORÇAMENTO | | | | 06/06/2019 |
| Modelo | Série | Chave | Número | |
| - | - | - | 0 | |

Cálculo do Imposto

| | | | | |
|------------------|-------------------|---|-----------------------------------|---------------------------------|
| Base ICMS | Valor ICMS | Base de Calculo do ICMS Substituição | Valor do ICMS Substituição | Valor Total dos Produtos |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 64,72 |
| Frete | Seguro | Desconto | outras Despesas Acessórias | Valor IPI |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | Valor Total da Nota |
| | | | | 64,72 |

Dados dos Produto/Serviços

| Produto | Produto/Serviço | CST | Und | CFOP | Quantidade | Vir Unitário | Desc % | Valor Total | V. ICMS | V. IPI | Aliquotas | |
|---------|-------------------------------|-----|-----|------|------------|--------------|--------|-------------|---------|--------|-----------|------|
| | | | | | | | | | | | ICMS | IPI |
| 22035 | ACUCAR DOCE DIA 2KG | 060 | UN | 5403 | 1,000 | 3,4500 | 0,0000 | 3,45 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 17016 | ARROZ ENGENHO TP1 5 KG | 040 | UN | 5102 | 1,000 | 12,9000 | 0,0000 | 12,90 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4918 | FEIJAO NOVO ESTADO CARIOCA 1 | 040 | UN | 5102 | 1,000 | 5,7500 | 0,0000 | 5,75 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4919 | FEIJAO NOVO ESTADO PRETO 1 K | 040 | UN | 5102 | 1,000 | 5,9900 | 0,0000 | 5,99 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6852 | FARINHA DE MANDIOCA BRANCA | 060 | UN | 5403 | 1,000 | 5,5500 | 0,0000 | 5,55 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2610 | MACARRAO GALO ESPAGUETE 8 | 060 | UN | 5403 | 1,000 | 5,9800 | 0,0000 | 5,98 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 67947 | FAR.TRIGO PRIMOR 1 KG | 060 | UN | 5403 | 1,000 | 2,9900 | 0,0000 | 2,99 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3317 | SAL REFINADO LEBRE 1 KG | 090 | UN | 5102 | 1,000 | 1,9900 | 0,0000 | 1,99 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4000 | FUBA MIMOSO MIKA 1 KG | 090 | UN | 5102 | 1,000 | 3,9800 | 0,0000 | 3,98 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 50519 | BISC.DALLAS LEITE 400G | 060 | UN | 5403 | 1,000 | 3,9800 | 0,0000 | 3,98 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 50518 | BISC.DALLAS AGUA E SAL 400 GR | 090 | UN | 5102 | 1,000 | 3,9800 | 0,0000 | 3,98 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7191 | LEITE LV NENE INTEGRAL 1L | 060 | UN | 5403 | 1,000 | 2,9800 | 0,0000 | 2,98 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10688 | OLEO DE SOJA CONCORDIA 900 M | 060 | UN | 5403 | 1,000 | 3,4500 | 0,0000 | 3,45 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6720 | EXTRATO DE TOMATE OLE 130G L | 060 | UN | 5403 | 1,000 | 1,7500 | 0,0000 | 1,75 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

06/06/2019 15:12:41

ERIK

Comercial Trento

RUA SANTA LUCIA,0 - QUADRA 06 LOTE 02 HABITAR BRASIL Cláudia-MT Cep: 78300-000

Fon: (66)3546-2164 - Fax:

Email: comercialtrento@gmail.com - Home:

MBoss - Korzus

ID: Supervisor

Emissao: 17/06/2019

Horario: 10:41:52

PEDIDO DE VENDA - Orçamento

Pedido: 44245

Data: 17/06/2019

Hora: 09:29:58 AM

Operacao: (2) VENDA DE MERCADORIA

Colaborador: (12) COMERCIAL TRENTO

Cliente: (14) CONSUMIDOR

Cpf/Cnpj: 11111111111 Rg/Ie:

Endereco: N° - CEP: CLÁUDIA-MT

| Item | Codigo | Produto | Unt | Quantidade | Vlr.Unt | %Desconto | Vlr.Total |
|------|--------|----------------------------------|-----|------------|---------|-----------|-----------|
| 1 | 2583 | ACUCAR CRISTAL BARRALCOOL 2KG | PT | 2,00 | 4,50 | 0,00 | 9,00 |
| 2 | 2770 | ARROZ ENGENHO TP1 5KG | PT | 2,00 | 14,95 | 0,00 | 29,90 |
| 3 | 4065 | FEIJAO CARIOCA QUERO MAIS T1 1KG | PT | 1,00 | 6,95 | 0,00 | 6,95 |
| 4 | 632 | FEIJAO PRETO NOVO ESTADO T1 1KG | UN | 1,00 | 6,95 | 0,00 | 6,95 |
| 5 | 9428 | FARINHA MANDIOCA ARTESANAL HS 1K | PT | 1,00 | 6,95 | 0,00 | 6,95 |
| 6 | 3928 | MAC GALO SMD ESPAGUETE N08 1KG | UN | 2,00 | 7,25 | 0,00 | 14,50 |
| 7 | 62 | SAL REFINADO ITA 1KG | UN | 1,00 | 1,95 | 0,00 | 1,95 |
| 8 | 3719 | FARINHA TRIGO ALVALADE 1KG | UN | 1,00 | 4,00 | 0,00 | 4,00 |
| 9 | 4751 | FUBA MIKA PREMIUM 1KG | UN | 1,00 | 4,25 | 0,00 | 4,25 |
| 10 | 4174 | BISC DALLAS COCO 400G | UN | 1,00 | 4,75 | 0,00 | 4,75 |
| 11 | 3906 | BISC DALLAS CREAM CRACKER 400G | UN | 1,00 | 4,75 | 0,00 | 4,75 |
| 12 | 1124 | LEITE NENE INTEGRAL 1L | UN | 2,00 | 3,50 | 0,00 | 7,00 |
| 13 | 2771 | OLEO SOJA CONCORDIA 900ML | UN | 2,00 | 4,00 | 0,00 | 8,00 |
| 14 | 4011 | EXTRATO TOMATE BONARE SACHE 140G | UN | 2,00 | 1,95 | 0,00 | 3,90 |

Qtd Reg.: 14 Qtd Itens: 20,000

| | | |
|-------------------|---------|--------|
| Total Bruto(*): | | 112,85 |
| Acrescimo(+): | 0,00 %: | 0,00 |
| Troca(-): | | 0,00 |
| Desconto(-): | 0,00 %: | 0,00 |
| Total Liquido(=): | | 112,85 |

CONSUMIDOR

Assinatura Cliente

***Volte Sempre!!!

Agradecemos a preferencia.



| | |
|-----|--------|
| Fis | P.M.G. |
| Rub | 07 |

Comercial Trento

RUA SANTA LUCIA,0 - QUADRA 06 LOTE 02 HABITAR BRASIL Cláudia-MT Cep: 78300-000

Fonê: (66)3546-2164 - Fax:

Email: comercialtrento@gmail.com - Home:

MBoss - Korzus

ID: Supervisor

Emissao: 17/06/2019

Horario: 10:39:50

PEDIDO DE VENDA - Orçamento

Pedido: 44245

Data: 17/06/2019

Hora: 09:29:58 AM

Operacao: (2) VENDA DE MERCADORIA

Colaborador: (12) COMERCIAL TRENTO

Cliente: (14) CONSUMIDOR

Cpf/Cnpj: 1111111111 Rg/Ie:

Endereco: Nº - CEP: CLÁUDIA-MT

| Item | Codigo | Produto | Unt | Quantidade | Vlr.Unt | %Desconto | Vlr.Total |
|------|--------|----------------------------------|-----|------------|---------|-----------|-----------|
| 1 | 2583 | ACUCAR CRISTAL BARRALCOOL 2KG | PT | 1,00 | 4,50 | 0,00 | 4,50 |
| 2 | 2770 | ARROZ ENGENHO TP1 5KG | PT | 2,00 | 14,95 | 0,00 | 29,90 |
| 3 | 4065 | FEIJAO CARIOCA QUERO MAIS T1 1KG | PT | 1,00 | 6,95 | 0,00 | 6,95 |
| 4 | 632 | FEIJAO PRETO NOVO ESTADO T1 1KG | UN | 1,00 | 6,95 | 0,00 | 6,95 |
| 5 | 9428 | FARINHA MANDIOCA ARTESANAL HS 1K | PT | 1,00 | 6,95 | 0,00 | 6,95 |
| 6 | 3928 | MAC GALO SMD ESPAGUETE N08 1KG | UN | 1,00 | 7,25 | 0,00 | 7,25 |
| 7 | 62 | SAL REFINADO ITA 1KG | UN | 1,00 | 1,95 | 0,00 | 1,95 |
| 8 | 3719 | FARINHA TRIGO ALVALADE 1KG | UN | 1,00 | 4,00 | 0,00 | 4,00 |
| 9 | 4751 | FUBA MIKA PREMIUM 1KG | UN | 1,00 | 4,25 | 0,00 | 4,25 |
| 10 | 4174 | BISC DALLAS COCO 400G | UN | 1,00 | 4,75 | 0,00 | 4,75 |
| 11 | 3906 | BISC DALLAS CREAM CRACKER 400G | UN | 1,00 | 4,75 | 0,00 | 4,75 |
| 12 | 1124 | LEITE NENE INTEGRAL 1L | UN | 1,00 | 3,50 | 0,00 | 3,50 |
| 13 | 2771 | OLEO SOJA CONCORDIA 900ML | UN | 1,00 | 4,00 | 0,00 | 4,00 |
| 14 | 4011 | EXTRATO TOMATE BONARE SACHE 140G | UN | 1,00 | 1,95 | 0,00 | 1,95 |

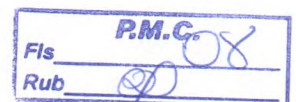
Qtd Reg.: 14 Qtd Itens: 15,000

| | | |
|-------------------|---------|-------|
| Total Bruto(*): | | 91,65 |
| Acrescimo(+): | 0,00 %: | 0,00 |
| Troca(-): | | 0,00 |
| Desconto(-): | 0,00 %: | 0,00 |
| Total Liquido(=): | | 91,65 |

CONSUMIDOR
Assinatura Cliente

***Volte Sempre!!!

Agradecemos a preferencia.





| ITEM | UND | PRODUTOS | VALOR |
|------|-----|----------------------------------|-------|
| 1 | PCT | ACUCAR CRISTAL 2 KG | 3,79 |
| 2 | PCT | ARROZ AGULINHA TIPO I - 5K | 12,29 |
| 3 | KG | FEIJÃO BRANCO 1 KG | 7,50 |
| 4 | KG | FEIJÃO PRETO 1 KG | 6,99 |
| 5 | KG | FARINHA DE MANDIOCA 1 KG | 4,90 |
| 6 | KG | MACARRÃO ESPAGUETE 1 KG | |
| 7 | KG | SAL REFINADO 1 KG | 1,79 |
| 8 | KG | FARINHA DE TRIGO 1 KG | 3,89 |
| 9 | KG | FUBA MIMOSO 1 KG | 3,85 |
| 10 | PCT | BISCOITO DOCE 400GR | 5,59 |
| 11 | PCT | BISCOITO AGUA E SAL 400GR | 5,25 |
| 12 | CX | LEITE LONGA VIDA 1L | 3,40 |
| 13 | LT | OLEO DE SOJA 900ML | 3,79 |
| 14 | LT | EXTRATO DE TOMATE 130 ou 140 grs | |
| | | TOTAL | |

EU CLAUDINEI MABA, ATESTO QUE
ESTIVE NO DIA 26/06/2019, PEGANDO
ESTE ORÇAMENTO

Mikaelson


Claudinei Maba
Orçamentista

| | |
|--------|---|
| P.M.C. | |
| Fis |  |
| Rub |  |

ANEXO IV TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO, ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA, CONFORME ESPECIFICADO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

2. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

3.1. - 500 (quinhentas) UNIDADES DE CESTAS BÁSICAS, que deverão conter, obrigatoriamente, os seguintes produtos e quantidades descritos abaixo:

| Item | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | VALOR TOTAL DA CESTA |
|------|---|-------|----------------|--------------|----------------------|
| 01 | 01 PCT ARROZ POLIDO, GRÃOS INTEIRO TIPO1, FINO, LONGO, PCT 5 KG, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, | | R\$ 12,64 | R\$ 12,64 | R\$ 84,41 |
| 02 | 01 PCT AÇUCAR CRISTALIZADO NA COR BRANCA, SACAROSE DE CANA-DE AÇÚCAR, EMBALAGEM DE 2 KG, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DER VALIDADE. | | R\$ 4,48 | R\$ 4,48 | |
| 03 | 01 PCT DE CAFÉ TORRADO E MOIDO, EMBALAGEM VACUO 500GR, PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, | | R\$ 10,42 | R\$ 10,42 | |
| 04 | 01 LT EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, EMBALAGEM 1k, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. Embalagem 340G | | R\$ 2,72 | R\$ 2,72 | |
| 05 | 01 PCT FARINHA DE TRIGO ESPECIAL 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE, | | R\$ 3,22 | R\$ 3,22 | |
| 06 | 01 PCT DE FEIJÃO CARIOCA. TIPO 1, EMBALAGEM 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, | | R\$ 5,97 | R\$ 5,97 | |
| 07 | 01 PCT FUBA DE MILHO ESPECIAL, EMBALAGEM 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE, | | R\$ 2,40 | R\$ 2,40 | |
| 08 | 01 PCT DE LEITE EM PO INTEGRAL, INSTANTANEO , SEM AÇUCAR, EMBALAGEM 400GR, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE, | | R\$ 11,48 | R\$ 11,48 | |
| 09 | 01 PCT MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, BASE DE FARINHA COM OVOS, EMBALAGEM 1kg, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE, | | R\$ 3,94 | R\$ 3,94 | |
| 10 | 01 FRASCOS DE OLEO COMESTIVEL VEGETAL DE SOJA, PURO, REFINADO, SEM COLESTEROL, EMBALAGEM CONTENDO 900ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE, | | R\$ 3,83 | R\$ 3,83 | |

| | | | |
|----|--|--------------|--------------|
| 11 | 01 PCT DE SAL REFINADO, IODADO, EMBALAGEM DE 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE, | R\$ 1,79 | R\$ 1,79 |
| 12 | 01 PCT DE BOLACHA DOCE TIPO MAISENA LEITE, EMBALAGEM 400GR, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE, | R\$ 5,89 | R\$ 5,89 |
| 13 | 01 PCT DE CHOCOLATE EM PÓ, EMBALAGEM 500GR COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. | R\$ 4,22 | R\$ 4,22 |
| 14 | 01 MARGARINA CREMOSA COM SAL, EMBALAGEM 1KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. | R\$ 11,41 | R\$ 11,41 |

Os valores dos itens constantes na tabela acima servem tão somente para parametrização de preços. Os itens serão adquiridos em conjunto de um único fornecedor em formato de cesta básica.

QUANTIDADE: 500 UNIDADES
VALOR UNITÁRIO: R\$ 84,41
VALOR GLOBAL: R\$ 42.205,00

4 - ESPECIFICAÇÃO E CUSTO ESTIMADO:

4.1 O valor máximo admissível para a aquisição dos itens, elaborado com base na média dos preços praticados no mercado, mediante pesquisa efetuada junto a fornecedores do ramo, é de **R\$ 42.205,00 (QUARENTA E DOIS MIL DUZENTOS E CINCO REAIS)**, conforme valores unitários e globais descritos acima.

5 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

5.1. Os objetos adquiridos através deste Pregão deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 01(um) dia, após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante, sem ônus para Contratante.

5.2. A PREFEITURA terá o prazo de até 01 (um) dia para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os itens serão recebidos da seguinte forma:

- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
- Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

5.3. Os produtos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

5.4. Quanto a problemas de qualidade dos produtos ou das condições das embalagens, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.5. As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato,

sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

5.6. O transporte e a entrega correrão por conta da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

6 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

6.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

6.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

6.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

6.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preços será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo.

7.1.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora **ADELFINA MARIA DA SILVA**, nomeado através da Portaria em momento oportuno.

7.2 A fiscalização de que trata o item acima não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

8. QUALIFICAÇÕES DOS PROPONENTES

8.1. Atender as exigências do edital.

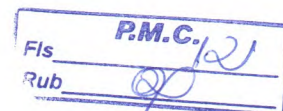
9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento do certame deve ser “menor preço global por cesta”, pois, por questões técnicas, caso mais de uma empresa fosse sagrada vencedora da licitação, acarretaria dificuldades para a montagem das cestas básicas com todos os itens previstos no termo de referência,

principalmente com relação à logística, ao controle de qualidade e dos prazos de entrega e vencimento dos produtos, vez que não permite a formação de estoque na secretaria, bem como em razão do curto prazo previsto para entrega das cestas básicas montadas.

SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, 11 DE MARÇO DE 2.019.

ADRIANA NOGAROLLI BORSATO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 051/2019
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

1. OBJETO:

1.1. "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas para distribuição de benefícios eventuais para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Itanhangá-MT".

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. O presente termo de referência tem por objeto a futura e eventual aquisição de cestas básicas para o fornecimento a famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social em atendimento ao disposto na Política Nacional de Assistência Social, bem como disposto na Lei Municipal nº 449/2018.

2.2. Justificamos que a presente licitação tem como o tipo de julgamento menor preço por item, estando dividido em 02 itens, sendo cada item compõe um tipo de cesta básica, tendo em vista que a licitação por item dificultaria a elaboração da cesta básica, pois cada fornecedor poderia ganhar um item que compõe a cesta básica, dificultando a montagem da referida cesta básica. Em tempo, visando ampliar a competitividade dividimos em 02 itens.

3.1. DA VIGÊNCIA

3.1. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4. DOS PRAZOS E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1. Os itens deverão ser entregues/fornecidos em até 03 (três) dias úteis, nas quantidades solicitadas, mediante apresentação da NAD (Nota de Autorização de Despesa), conforme a necessidade das Secretarias Municipais, sendo que, a solicitante estabelecerá em comum acordo com a contratada os horários e locais de entrega.

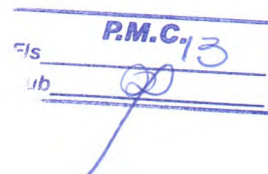
4.1.1. Os produtos deverão ser entregues conforme Nota de Autorização de Despesa, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Itanhangá, localizado na Av. Santa Catarina, nº 314 e conferidos na presença do servidor designado para atuar como fiscal pela secretaria solicitante;

4.1.2. Os produtos deverão ser entregues em fardos transparentes resistentes ou caixas próprias devidamente identificadas, não podendo haver produtos que não estejam adequados para o consumo humano, sob pena de devolução de todas as cestas básicas;

4.1.3. Não será admitido em hipótese alguma a entrega de produtos de má qualidade, com MARCAS diferentes das ofertadas ou em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

4.1.4. As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam produtos de qualidade equivalente.

4.2. É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas neste termo;



4.3. Os produtos licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital e proposta; após a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

4.4. Todas as despesas de seguro, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento serão responsabilidade da DETENTORA DA ATA;

4.5. A licitante vencedora deverá submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal.

4.6. Serão recebidos apenas os itens nas quantidades estabelecidas nas Notas de Autorizações de Despesa embalados adequadamente e de acordo com as exigências deste termo;

4.6.1. Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, **OBRIGATORIAMENTE**, estar em conformidade com as normas aplicáveis.

4.7. Reserva-se a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT o direito de não aceitar os produtos cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou que não estejam adequadas as especificações do edital.

4.8. A licitante vencedora deverá colocar a disposição do contratante todos os meios necessários a comprovação de qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

4.9. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito dos produtos, a empresa contratada deverá efetuar a troca do item no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, arcando com todas despesas decorrentes da locomoção e troca do item ou serviço;

4.10. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular entrega dos produtos, conferindo as quantidades solicitadas e entregues, apresentação das certidões de regularidade fiscal, encaminhando os documentos para as providencias relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização;

4.10.1. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 24 (vinte e quatro) horas para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Fiscal de Contrato certificará o fato e submeterá ao Prefeito Municipal para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

5. CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos corresponderão aos produtos efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação, mediante apresentação das Notas Fiscais apresentadas e devidamente atestadas, e serão efetuados através de Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias conforme disponibilidade financeira do órgãos, contados a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante.

7. METODOLOGIA

7.1. MENOR PREÇO POR ITEM

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

| | |
|---------------|--|
| P.M.C. | |
| Fis | |
| Rub | |

8.1. A proponente deverá obedecer rigorosamente às condições previstas no edital com relação ao fornecimento.

9. RESULTADOS ESPERADOS:

- a) Registro de Preços dos itens;
- b) Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência;
- c) Utilização sustentável dos recursos financeiros desta Prefeitura, alocando somente o necessário para a aquisição dos materiais de consumo;
- d) Aquisição de cestas básicas de qualidade visando o atendimento as famílias em situação de vulnerabilidade;

10. AVALIAÇÃO DOS CUSTOS/ORÇAMENTOS

10.1. Considerando ampla pesquisa de preços, bem como, a necessidade de critérios de aceitabilidade, fica definido que o valor máximo admissível para a aquisição dos produtos é de **R\$ 94.938,00** (noventa e quatro mil novecentos e trinta e oito reais), conforme valores unitários e globais descritos abaixo.

10.1.1. O custo unitário estimado constante no processo administrativo foi elaborado com base na média dos preços, praticados no mercado, mediante pesquisa efetuada junto a fornecedores do ramo e em preços praticados pela Administração Pública, através de pesquisa realizada em atas de registros de preços de outros órgãos públicos devidamente publicados no site do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

10.2. As propostas com valores que extrapolam os limites descritos nos itens da tabela abaixo, deste Termo de Referência, **serão declaradas desclassificadas.**

P.M.G.
Fls. 15
Rub. 015

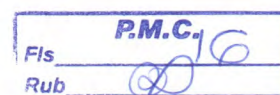
Item 01 – Cesta Básica Categoria "A" embaladas em fardos transparentes e resistentes, que deverão conter, obrigatoriamente, os seguintes produtos e quantidades descritos abaixo:

| Item | Descrição | Qtde | Und | Valor Unit. | Valor Total |
|------|---|------|------|-------------|-------------|
| 01 | Achocolatado – 400gr | 01 | pct | R\$ 3,48 | R\$ 3,48 |
| 02 | Açúcar – 2kg | 01 | pct | R\$ 4,28 | R\$ 4,28 |
| 03 | Arroz – 5Kg | 01 | Pct | R\$ 12,20 | R\$ 12,20 |
| 04 | Biscoito de Água e Sal – 400gr | 01 | Pct | R\$ 4,54 | R\$ 4,54 |
| 05 | Biscoito Doce tipo <i>maisena</i> – 400gr | 01 | Pct | R\$ 4,26 | R\$ 4,26 |
| 06 | Café – 500gr | 02 | Pct | R\$ 9,34 | R\$ 18,68 |
| 07 | Creme Dental – 90gr | 01 | Und | R\$ 2,71 | R\$ 2,71 |
| 08 | Extrato de tomate – 340gr | 02 | Und | R\$ 2,17 | R\$ 4,34 |
| 09 | Farinha de trigo – 1kg | 01 | Pct | R\$ 3,09 | R\$ 3,09 |
| 10 | Feijão – 1kg | 01 | Pct | R\$ 6,65 | R\$ 6,65 |
| 11 | Fubá – 500gr | 01 | pct | R\$ 2,12 | R\$ 2,12 |
| 12 | Leite em pó – 400gr | 01 | Pct | R\$ 7,32 | R\$ 7,32 |
| 13 | Macarrão – 500gr | 02 | Pct | R\$ 3,28 | R\$ 6,56 |
| 14 | Óleo de soja | 01 | Lt | R\$ 3,77 | R\$ 3,77 |
| 15 | Papel higiênico c/ 04 rolos de 60mts | 01 | Pct | R\$ 4,02 | R\$ 4,02 |
| 16 | Sabão em barra c/ 05 und | 01 | Pct | R\$ 6,00 | R\$ 6,00 |
| 17 | Sabonete em barra – 90gr | 02 | und | R\$ 1,52 | R\$ 3,04 |
| 18 | Sal – 1 Kg | 01 | Pct | R\$ 1,84 | R\$ 1,84 |
| 19 | Sardinha – 125 gr | 02 | Lata | R\$ 4,00 | R\$ 8,00 |

Item 02 – Cesta Básica Categoria “B” embaladas em fardos transparentes e resistentes, que deverão conter, obrigatoriamente, os seguintes produtos e quantidades descritos abaixo:

| Item | Descrição | Qtde | Und | Valor Unit. | Valor Total |
|------------------------|---|------|------|---------------|-------------|
| 01 | Achocolatado – 400gr | 02 | pct | R\$ 3,48 | R\$ 6,96 |
| 02 | Açúcar – 2kg | 01 | pct | R\$ 4,28 | R\$ 4,28 |
| 03 | Arroz – 5Kg | 02 | Pct | R\$ 12,20 | R\$ 24,40 |
| 04 | Biscoito de Água e Sal – 400gr | 01 | Pct | R\$ 4,54 | R\$ 4,54 |
| 05 | Biscoito Doce tipo <i>maisena</i> – 400gr | 01 | Pct | R\$ 4,26 | R\$ 4,26 |
| 06 | Café – 500gr | 02 | Pct | R\$ 9,34 | R\$ 18,68 |
| 07 | Creme Dental – 90gr | 04 | Und | R\$ 2,71 | R\$ 10,84 |
| 08 | Extrato de tomate – 340gr | 04 | Und | R\$ 2,17 | R\$ 8,68 |
| 09 | Farinha de trigo – 1kg | 02 | Pct | R\$ 3,09 | R\$ 6,18 |
| 10 | Feijão – 1kg | 02 | Pct | R\$ 6,65 | R\$ 13,30 |
| 11 | Fubá – 500gr | 01 | pct | R\$ 2,12 | R\$ 2,12 |
| 12 | Leite em pó – 400gr | 01 | Pct | R\$ 7,32 | R\$ 7,32 |
| 13 | Macarrão – 500gr | 04 | Pct | R\$ 3,28 | R\$ 13,12 |
| 14 | Óleo de soja | 02 | Lt | R\$ 3,77 | R\$ 4,54 |
| 15 | Papel higiênico c/ 04 rolos de 60mts | 02 | Pct | R\$ 4,02 | R\$ 8,04 |
| 16 | Sabão em barra c/ 05 und | 01 | Pct | R\$ 6,00 | R\$ 6,00 |
| 17 | Sabonete em barra – 90gr | 04 | und | R\$ 1,52 | R\$ 6,08 |
| 18 | Sal – 1 Kg | 01 | Pct | R\$ 1,84 | R\$ 1,84 |
| 19 | Sardinha – 125 gr | 04 | Lata | R\$ 4,02 | R\$ 16,08 |
| Valor total Cesta “B”: | | | | R\$ 170,26 | |
| Quantidade: | | | | 300 | |
| Valor total: | | | | R\$ 51.078,00 | |

SINTIA REGINA BRANDALIZE PASCOSKI
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho



EDITAL DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 022/2018- REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: Menor Preço Por Item

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO, ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência em anexo.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT**, com sede na Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, Cláudia/MT, pela sua **PREGOEIRA**, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar **LICITAÇÃO**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002; 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 043/2015 que regulamentam, respectivamente, o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Cláudia/MT.

Os envelopes contendo, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste edital e seus Anexos deverão ser entregues a Pregoeira até **às 08h00min (Horário Oficial de Cláudia – MT), do dia 29 de Maio de 2018**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cláudia, na Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, na Cidade de Cláudia/MT. Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subsequentes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente do Paço Municipal.

1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO, ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência em anexo.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO, ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA.

2. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

P.M.C. 17
Ass
Sub

- ITEM 01: 500 (QUINHENTAS) UNIDADES DE CESTAS BÁSICAS "TIPO I", COD.TCE - 0000822, que deverão conter, obrigatoriamente, os seguintes produtos e quantidades descritos abaixo:

| ITEM | QTD | UND | PRODUTOS | VLR.UNIT. | VLR.TOTAL |
|------|-----|-----|----------------------------------|-----------|-----------|
| 1 | 1 | PCT | ACUCAR CRISTAL 2 KG | 4,35 | 4,35 |
| 2 | 1 | PCT | ARROZ AGULINHA TIPO I - 5K | 11,82 | 11,82 |
| 3 | 1 | KG | FEIJÃO BRANCO 1 KG | 3,74 | 3,74 |
| 4 | 1 | KG | FEIJÃO PRETO 1 KG | 5,65 | 5,65 |
| 5 | 1 | KG | FARINHA DE MANDIOCA 1 KG | 6,90 | 6,90 |
| 6 | 1 | KG | MACARRÃO ESPAGUETE 1 KG | 6,18 | 6,18 |
| 7 | 1 | KG | SAL REFINADO 1 KG | 1,59 | 1,59 |
| 8 | 1 | KG | FARINHA DE TRIGO 1 KG | 3,25 | 3,25 |
| 9 | 1 | KG | FUBA MIMOSO 1 KG | 3,90 | 3,90 |
| 10 | 1 | PCT | BISCOITO DOCE 400GR | 4,47 | 4,47 |
| 11 | 1 | PCT | BISCOITO AGUA E SAL 400GR | 4,75 | 4,75 |
| 12 | 2 | CX | LEITE LONGA VIDA 1L | 3,28 | 6,56 |
| 13 | 1 | LT | OLEO DE SOJA 900ML | 4,03 | 4,03 |
| 14 | 1 | LT | EXTRATO DE TOMATE 130 ou 140 grs | 2,23 | 2,23 |
| | | | TOTAL | | R\$ 69,42 |

QUANTIDADE: 500 UNIDADES

VALOR UNITÁRIO: R\$ 69,42 VALOR GLOBAL: R\$ 34.710,00

VALOR GLOBAL: R\$ 34.710,00

- ITEM 02: 500 (QUINHENTAS) CESTAS BÁSICAS "TIPO II", CÓD.TCE 343519-9, que deverão conter, obrigatoriamente, os seguintes produtos e quantidades descritos abaixo:

| ITEM | QTD | UND | PRODUTOS | VL.UNIT. | VL.TOTAL |
|------|-----|-----|----------------------------------|----------|-----------|
| 1 | 2 | PCT | ACUCAR CRISTAL 2 KG | 4,35 | 8,70 |
| 2 | 1 | PCT | FEIJÃO BRANCO 1 KG | 3,74 | 3,74 |
| 3 | 2 | PCT | ARROZ AGULINHA TIPO I - 5K | 11,82 | 23,64 |
| 4 | 1 | KG | FEIJÃO PRETO | 5,65 | 5,65 |
| 5 | 1 | KG | FARINHA DE MANDIOCA | 6,90 | 6,90 |
| 6 | 2 | KG | MACARRÃO ESPAGUETE | 6,18 | 12,36 |
| 7 | 1 | KG | DE SAL REFINADO | 1,59 | 1,59 |
| 8 | 1 | KG | FARINHA DE TRIGO | 3,25 | 3,25 |
| 9 | 1 | KG | FUBA MIMOSO | 3,90 | 3,90 |
| 10 | 1 | PCT | BISCOITO DOCE 400GR | 4,47 | 4,47 |
| 11 | 1 | PCT | BISCOITO AGUA E SAL 400GR | 4,75 | 4,75 |
| 12 | 2 | CX | LEITE LONGA VIDA 1L | 3,28 | 6,56 |
| 13 | 2 | LT | OLEO DE SOJA 900ML | 4,03 | 8,06 |
| 14 | 2 | LT | EXTRATO DE TOMATE 130 ou 140 grs | 2,23 | 4,46 |
| | | | TOTAL | | R\$ 98,03 |

QUANTIDADE: 500 UNIDADES

VALOR UNITÁRIO: R\$ 98,03 VALOR GLOBAL: R\$ 49.015,00

| |
|-------------------------|
| P.M.C. 18 Dis Rub |
|-------------------------|



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

Cláudia – MT, 03 de Julho de 2019.

Da: **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA**

Para: **ALTAMIR KURTEN – PREFEITO MUNICIPAL**

Solicitação: **SOLICITO QUE SE FAÇA A AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO, ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA.**

Sr. Prefeito.

Solicitamos que se façam as aquisições acima epigrafadas.

Sem mais, ficamos no aguardo.

MÔNICA FÁTIMA DEPRA
Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

| | |
|-----|---------------|
| | P.M.C. |
| Fis | 19 |
| Rub | |

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

COMUNICAÇÃO INTERNA

Do: **GABINETE DO PREFEITO**

Para: **PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

AUTORIZO a **PREGOEIRA E SUA EQUIPE DE APOIO** realizar abertura de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei Federal nº 10.520/02, para a **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO, ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA.**

Cláudia - MT, 03 de Julho de 2019.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

COMUNICAÇÃO INTERNA

Da: **PREGOEIRA E SUA EQUIPE DE APOIO**

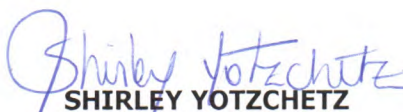
Para: **DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019 – REGISTRO DE PREÇOS.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO, ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.** Solicitamos ao Departamento de Contabilidade fornecermos informações quanto à disponibilidade de recursos orçamentários na Secretaria Municipal abaixo discriminada para as aquisições acima.

Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.....R\$ 86.445,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais).

Cláudia - MT, 08 de Julho de 2019.


SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Confirmando a existência de suficiente dotação orçamentária nas rubricas a seguir especificadas, para fins de licitação.

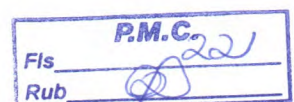
Destinação

Dotação Orçamentária

(290) 07.002.08.244.0026.2057/3390.32.00.00.00 – Material De Distribuição Gratuita - Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

Cláudia - MT, 08 de Julho de 2019.

ADENOR BURILLE
Contador



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

Cláudia – MT, 08 de Julho de 2019.

Da: **PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

Para: **PROCURADORIA JURÍDICA**

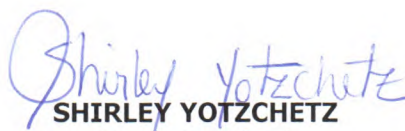
Ref. **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019 – REGISTRO DE PREÇOS**

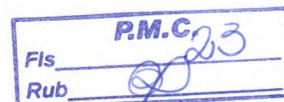
Senhor Procurador,

Tendo em vista as exigências do parágrafo único, art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93, remetemos a V. Sª. o edital e anexos do Pregão supracitado para emissão de parecer.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.


SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

PARECER JURÍDICO

À
PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO
Nesta.

Dados do Processo de Licitação

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA - MT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto de Licitação: **REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO, ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

A Procuradoria Jurídica Municipal, observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002, juntamente com o Decreto Municipal nº 043/2015, cumulado com as alterações que lhe foram dadas, exara o seguinte PARECER:

Antes de tudo, importante destacar que esta análise restringe-se aos aspectos legais, sem adentrar nos aspectos técnicos e econômicos, tampouco no juízo de oportunidade e conveniência da contratação/aquisição pretendida.

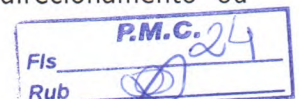
O edital de licitação, a minuta da ata de registro de preços e demais anexos, do procedimento licitatório, cumprem os princípios da essencialidade, da publicidade, da moralidade, da probidade, da imparcialidade, da impessoalidade e da transparência administrativa, bem como as exigências previstas na Lei nº 8.666/93.

Destaca-se que o art. 40 da Lei de Licitações foi devidamente cumprido, haja vista o edital constar todas as exigências previstas na referida normativa.

A minuta da Ata de Registro de Preços prevê todas as cláusulas necessárias previstas no art. 55 da Lei nº 8.666/93.

Destaca-se que a minuta do edital foi perfeita ao dispor o critério de julgamento, obedecendo o conteúdo exarado na Resolução de Consulta nº 021/2011, do TCE/MT, bem como delineou de forma objetiva a descrição do objeto a ser licitado, possibilitando a ampla participação, não havendo que se falar em direcionamento ou restrição do caráter competitivo.

Frisa-se que a minuta do instrumento convocatório, através do Termo de Referência, veio instruída com todos os valores unitários e totais para cada item pretendido.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

Entendo que o balizamento observou a recomendação exarada pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. Todavia, reservo-me do direito de não adentrar ao mérito no que diz respeito ao balizamento de preços, visto que este é de total e inteira responsabilidade das Secretarias interessadas na contratação. Alerta-se apenas para a necessidade dos processos de contratação/aquisição serem precedidos de consulta de preços conforme entendimento consolidado do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, por meio da Resolução de Consulta nº 20/2016.

De tudo que dos autos consta, ressalvado meu ponto de vista pessoal, opino pela normalidade e regularidade do processo, tornando possível sua realização.

CLÁUDIA - MT, 08 de Julho de 2019.

ELTON DIOGO VIECELLI
Procurador Jurídico do Município
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT

| | |
|--------|----|
| P.M.C. | |
| Fis | 25 |
| Rub | 0 |



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

SUMÁRIO

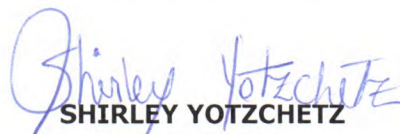
PREAMBULO

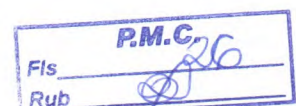
- 1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO**
- 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 3. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES**
- 4. DO CREDENCIAMENTO**
- 5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**
- 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**
- 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 8. DA HABILITAÇÃO**
- 9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
- 10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**
- 11. DOS RECURSOS**
- 12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO**
- 13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
- 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 16. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL**

ANEXOS

- a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III – Termo de Referência
- d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
- e) Anexo V – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- j) Anexo X – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- k) Anexo XI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica).

Cláudia - MT, 08 de Julho de 2019.


SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

EDITAL DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 024/2019- REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: Menor Preço Por Item

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO, ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência em anexo.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT**, com sede na Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, Cláudia/MT, pela sua **PREGOEIRA**, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002; 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 043/2015 que regulamentam, respectivamente, o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Cláudia/MT.

Os envelopes contendo, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste edital e seus Anexos deverão ser entregues a Pregoeira até **às 08h00min (Horário Oficial de Cláudia – MT), do dia 22 de Julho de 2019**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cláudia, na Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, na Cidade de Cláudia/MT. Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subsequentes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente do Paço Municipal.

1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO, ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência em anexo.

1.2. Os itens registrados nesse certame serão adquiridos de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania do Município.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Somente será admitida a participação neste certame de licitantes que devidamente atendam as exigências do edital e seus anexos, que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e, preferencialmente, estejam cadastradas ou efetuem renovação do CRC da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT (relação de documentos para CRC disponível no **ANEXO V**), efetuado em até um dia antes da abertura da licitação.

3.1.1. O CRC é **FACULTATIVO**, mas extremamente importante, visto que todos os dados da empresa serão previamente lançados no sistema operacional da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, facilitando no momento do julgamento da licitação, na fase de lances e posterior na prestação de contas e envio para o TCE-MT, bem como mantém o cadastro da empresa para futuras licitações promovidas por esta Prefeitura.

3.1.2.A empresa que não realizar ou renovar o CRC, não ficará impedida de participar deste certame.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Empresas que possuam entre seus sócios, servidor deste Município;

P.M.C. 27
Ass. Pub.

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

- b) Que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- c) Estrangeiras que não funcionem no País;
- d) Empresas, que por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
- e) Empresas de propriedade de servidor público ou agente político, ou com parentesco até o terceiro grau destes, que for detentor de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação, nos termos da Resolução de Consulta nº 05/2016 do TCE-MT;
- f) Empresas do mesmo grupo econômico ou com sócios comuns;
- g) **Que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006;**

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. No dia, hora e local designado, iniciará a sessão com a entrega dos envelopes, onde cada licitante deverá se apresentar junto ao pregoeiro e à Equipe de Apoio.

4.2. Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, os representante das licitantes entregarão os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, **não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.**

4.3. O credenciamento do representante junto ao pregoeiro será na sequência do ato de entrega, dos envelopes contendo a proposta de preços e documentação de habilitação.

4.4. CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA:

4.4.1. O representante legal da empresa licitante participante deverá apresentar, em mãos, os seguintes documentos:

- a) Cópia do RG e CPF ou outro documento equivalente de identificação civil (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);
- b) Cópia do Contrato Social ou documento equivalente (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);
- c) TERMO DE CREDENCIAMENTO assinado pelo Sócio Administrador da empresa/proponente, conforme Modelo do **Anexo IV**, reconhecido firma em cartório, ou Procuração por instrumento público/particular (conferida pelo Sócio Administrador da empresa, no caso do representante não ser sócio da empresa ou não deter poderes de Administrador), com firma reconhecida em Cartório, dando poderes para representar a empresa/proponente no citado Pregão Presencial;
- d) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (**anexo VII** do edital);
- e) MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE: As empresas que pretenderem fruir das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 deverão apresentar, no Credenciamento, documento conforme modelo **ANEXO X** e comprovar tal situação no ato do credenciamento, sob pena da Lei.

4.5. Caso o credenciado seja o sócio-proprietário da empresa, não será necessária apresentação do Termo de Credenciamento, todavia deverá apresentar todos os demais documentos constantes nas alíneas do item 4.4.

4.6 A licitante que não apresentar representante legal na sessão pública ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados, não inabilita a licitante, mas ficará impedido de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.

4.7 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena da exclusão sumária das representadas.

4.8 Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

poderá representar apenas uma credenciada.

4.9 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.10 O credenciamento da licitante implica a responsabilidade legal da mesma ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro, em conformidade com este edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

5.2O envelope da Proposta de Preço deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2019 - REGISTRO DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ

5.3O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2019 - REGISTRO DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ

5.4 As empresas licitantes, através de seus representantes legais, só poderão adentrar na sala onde será realizado o julgamento do certame, com os referidos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação devidamente lacrados até o horário estabelecido para início da sessão.

5.5 Não será aceito que representantes legais de empresas adentrem na sala de julgamento do certame com envelopes de proposta e habilitação abertos/violados.

5.6 Os envelopes de habilitação e proposta de preços devidamente lacrados, bem como, documentos de credenciamento serão entregues a Pregoeira ou a Equipe de Apoio ao adentrar-se na sala.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em única via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da empresa licitante.

6.2 Na proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF ou CPF, Inscrição Estadual (se houver), endereço completo, telefone, fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possível endereço eletrônico (e-mail);

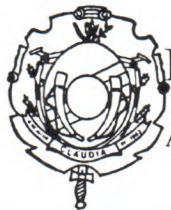
6.2.2. A marca dos produtos/serviços ofertados (se houver);

6.2.3. Prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

6.2.4. Forma de pagamento: conforme previsto em Edital.

6.3 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens ser fornecidos sem ônus adicionais.

P.M.C. 29
2019



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

6.4 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, em especial as condições e especificações contidas no Termo de Referência, que deverão ser minuciosamente atendidas, independente de estarem, ou não, descritas na proposta, e no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação.

6.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Município de Cláudia/MT.

6.6 As propostas deverão ser apresentadas conforme ordem e descrições estabelecidas conforme Anexo I do edital.

6.6.1 Juntamente com o modelo de proposta previsto no Anexo I, a licitante deverá gerar, imprimir e assinar a proposta detalhada pelo sistema MEDIADOR, que estará disponível no site www.claudia.mt.gov.br da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT.

6.6.2 Dentro do envelope da Proposta de Preços, além do modelo constante no Anexo I, que é a proposta detalhada, a empresa deverá encaminhar também a proposta gerada pelo software em mídia (pen-drive ou equivalente).

6.6.3 A empresa licitante poderá obter as informações e orientação para instalação do software MEDIADOR e lançamento da proposta através do Manual de Instalação e utilização do Mediador que estará disponível no site previsto no item 6.6.1, na pasta do presente processo.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 O julgamento da licitação será pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.2 Será classificada pela Pregoeira, a licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **MENOR PREÇO**.

7.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas.

7.4 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais.

7.5 A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada.

7.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.

7.7 A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.

7.8 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pela Pregoeira.

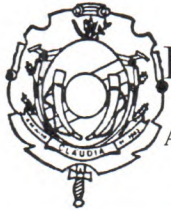
7.9 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada os itens definido no objeto deste edital e seus Anexos.

7.10 Nas situações anteriormente previstas de ordenação de preços através de lance ou proposta, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.

7.11 Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de valores iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistindo a igualdade de valores será adotado de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.

Fls. 30
Rubrica

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

7.12 Não se considerarão qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Tendo sido aceitável a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias deverá apresentar:

8.1.1. Todos os Licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 2, os documentos específicos para participação neste Pregão, devendo ser entregues sequencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.

I – HABILITAÇÃO JURIDICA;

- a) Cédula de Identidade autenticada de todos os sócios da empresa, do signatário da proposta caso não seja sócio, acompanhado de procuração, com firma reconhecida em cartório em via original ou cópia autenticada com fins específicos para representar a empresa junto a Prefeitura Municipal de Cláudia referente ao referido PREGÃO PRESENCIAL e identificação pessoal;
- b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;
- d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93;
- f) Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, conforme item 3.1 do edital, em plena vigência (FACULTATIVO).

OBS: Caso a licitante já tenha apresentados os documentos acima citados no momento do credenciamento, fica facultada a apresentação no envelope de Documentos de Habilitação.

II – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

- a) Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do último exercício social exigível, apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- b) Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME), em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ ou Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS, referente ao último exercício exigível;
- c) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade.

III – REGULARIDADE FISCAL;

- a) - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo licitado;
- c) - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, ou alvará de Licença para Funcionamento do ano de 2019, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

- d) - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, referente a débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, art. 11, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- e) - Certidão Negativa de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual, para fins de participações em licitações públicas;
- f) - Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal;
- g) - Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA

- a) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;
- b) Cópia do Alvará Sanitário da empresa licitante, com data de validade vigente¹, fornecido pelo órgão competente da sede da licitante.
- c) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (**anexo VI** do edital);
- d) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (**anexo VII** do edital);
- e) Declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas em edital e termo de referência (**anexo VIII** do edital);
- f) Declaração de Idoneidade da empresa licitante (**anexo IX** do edital);
- g) Declaração da própria empresa de que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos municipais exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (**anexo XI** do edital).

8.2A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverá apresentar, também, o Decreto de Autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que apresentadas na sessão às originais para conferência pela pregoeira, sendo que estas poderão estar dentro ou fora do envelope.

8.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

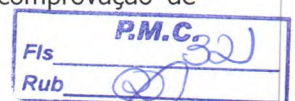
8.5 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a pregoeira considerará o proponente inabilitado.

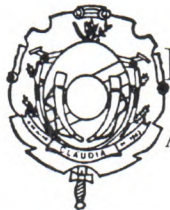
8.6 Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002.

9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

¹Se por motivo devidamente comprovado o órgão competente da sede da empresa não tiver ainda disponibilizado o Alvará Sanitário do exercício atual, poderá este ser substituído pelo do exercício de 2018.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

9.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item acima, implicará da decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.4. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

9.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 9.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.5. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, que nos termos da Lei Complementar 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada.

9.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverá apresentar na forma da lei, juntamente com os documentos de credenciamento, declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do Art. 3º da referida Lei.

9.7. A Empresa Licitante que quiser gozar dos benefícios da LC 123/2006, deverá apresentar requerimento próprio para este fim.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

10.2. Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7 da Lei nº 10.520/2002 e legislação vigente.

10.5. Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

10.6. As impugnações poderão ser encaminhadas ao departamento de Licitações através do e-mail licitacao@claudia.mt.gov.br/ou protocoladas no departamento de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

11. DOS RECURSOS:

11.1 Declarado o vencedor e após a análise da documentação de habilitação, qualquer licitante, desde que presente na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente (a razão) a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões por escrito do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em iguais números de dias, que começarão a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.

11.3 O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.

11.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, submetendo o processo administrativo à autoridade competente para publicação do resultado da licitação.

11.6. Os recursos poderão ser encaminhados ao departamento de Licitações através do e-mail licitacao@claudia.mt.gov.br e/ou protocolados no departamento de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO:

12.1 Os itens deverão ser entregues de forma parcelada conforme Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento do órgão solicitante.

12.2 Os itens registrados através deste Pregão Presencial deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados e no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, após solicitação da Secretaria responsável.

12.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

12.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

12.4 O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens e emissão da referida nota fiscal.

13.2 Os pagamentos serão efetuados com a devida emissão da referida nota fiscal.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

13.4 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, nos termos da minuta constante do **Anexo II** deste edital.

13.5 Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer dos tópicos do contrato/ata de registro de preços no ato de sua assinatura, eis que guardam absoluta conformidade com a minuta integrante deste Edital.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

Fis. **P.M.C.**
Rub. **34**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

14.2 O atraso injustificado na entrega dos itens licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;
- b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.3 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) advertência;
- b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos itens;
- c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;
- d) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
- e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

14.4 De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, devidamente fundamentado.

14.5 A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

15.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.3 A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

15.4 Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

15.5 A pregoeira poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhadas através de carta, fac-símile ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

15.6 Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

15.7 Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, em horário de expediente.

P.M.C. 35
Rub. [assinatura]

Prefeitura Municipal de Cláudia



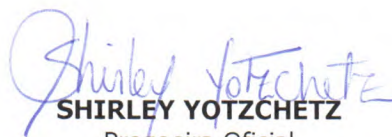
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

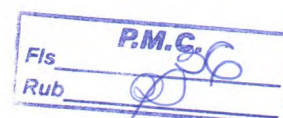
16 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

- a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III – Termo de Referência
- d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
- e) Anexo V – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- j) Anexo X – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica).
- k) Anexo XI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica).

Cláudia – MT, 08 de Julho de 2019.


SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

ANEXO I

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Sessão Pública: 22/07/2019, às 08h00min.

Local: Prefeitura Municipal de Cláudia.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

| | |
|-------------------------------|--|
| Nome de Fantasia: | |
| Razão Social: | |
| CNPJ: | Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não) |
| Endereço: | |
| Bairro: | Cidade: |
| CEP: | E-MAIL: |
| Telefone: | Fax: |
| Banco: | Conta Bancária: |
| Nome e n.º da Agência: | |

Passamos as mãos de Vossa Senhoria, nossa proposta de preço referente ao(s) item(s) abaixo mencionados, **visando o fornecimento dos produtos:**

| ITEM | COD.TCE | DESCRIÇÃO | UND. | QTD. | VL. UNITÁRIO | VL. GLOBAL |
|---------------------|----------|------------------------|------|------|--------------|------------|
| 01 | 0000822 | CESTA BÁSICA "TIPO I" | Und. | 500 | R\$ | R\$ |
| 02 | 343519-9 | CESTA BÁSICA "TIPO II" | Und. | 500 | R\$ | R\$ |
| VALOR TOTAL: | | | | | | R\$ |

VALOR GLOBAL POR EXTENSO:

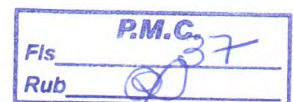
FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

VALIDADE DA PROPOSTA: NÃO INFERIOR A 60 DIAS

- Declaramos que os itens acima ofertados serão entregues no prazo máximo estipulado em Edital, bem como sem nenhum ônus para a Prefeitura, conforme a necessidade e mediante requisições da CONTRATANTE.

- A proponente declara plena ciência de todas as condições de fornecimento, prazos, forma de pagamento, especificações dos itens, conforme previsto em Edital.

Local e data



Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

ANEXO II – MINUTA ATA PESSOA JURÍDICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...../2019

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º....., e Inscrição Estadual n.º..... estabelecida a, n.º....., bairro, cidade de, neste ato representada pelo Sr., portador do CIRG n.º SSP/PR e CIC n.º doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2019**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO, ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens, quantidades e valores:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND. | QTD. | VL. UNITÁRIO | VL. GLOBAL |
|------|-----------|------|------|---------------------|------------|
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | VALOR TOTAL: | R\$ |

**CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**



2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de ____/____/____ até ____/____/____.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO**

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

- 3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.
- 3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.
- 3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA
DA ENTREGA E DO PRAZO

- 4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada.
- 4.2 Os itens registrados através deste Pregão Presencial deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados e no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, após solicitação da Secretaria responsável.
- 4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
- 4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.
- 4.4 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES

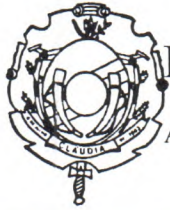
5.1 - Do Município:

- 5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

- 5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
- 6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
- 6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

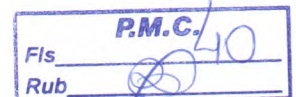
- a) advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

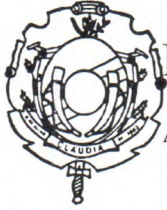
7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS



8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

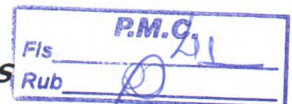
8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA**", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

9.2. Apresente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
VINCULAÇÃO AO EDITAL

| | |
|--------|----|
| P.M.C. | |
| Fis | 12 |
| Rub | 01 |

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS COMUNICAÇÕES



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata: o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2019**, bem como a proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Prefeito Municipal

EMPRESA
PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

| | |
|---------------|----|
| P.M.C. | |
| Fls | 43 |
| Rub | |

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO, ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA.

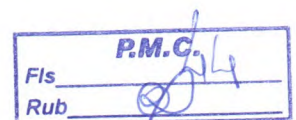
2. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

- **ITEM 01: 500 (QUINHENTAS) UNIDADES DE CESTAS BÁSICAS "TIPO I", COD.TCE – 0000822, que deverão conter, obrigatoriamente, os seguintes produtos e quantidades descritos abaixo:**

| ITEM | QTD | UND | PRODUTOS | VLR.UNIT. | VLR.TOTAL |
|------|-----|-----|----------------------------------|-----------|------------------|
| 1 | 1 | PCT | ACUCAR CRISTAL 2 KG | 4,14 | 4,14 |
| 2 | 1 | PCT | ARROZ AGULINHA TIPO I - 5K | 12,80 | 12,80 |
| 3 | 1 | KG | FEIJÃO BRANCO 1 KG | 6,09 | 6,09 |
| 4 | 1 | KG | FEIJÃO PRETO 1 KG | 6,45 | 6,45 |
| 5 | 1 | KG | FARINHA DE MANDIOCA 1 KG | 6,08 | 6,08 |
| 6 | 1 | KG | MACARRÃO ESPAGUETE 1 KG | 5,84 | 5,84 |
| 7 | 1 | KG | SAL REFINADO 1 KG | 1,83 | 1,83 |
| 8 | 1 | KG | FARINHA DE TRIGO 1 KG | 3,41 | 3,41 |
| 9 | 1 | KG | FUBA MIMOSO 1 KG | 3,68 | 3,68 |
| 10 | 1 | PCT | BISCOITO DOCE 400GR | 4,82 | 4,82 |
| 11 | 1 | PCT | BISCOITO AGUA E SAL 400GR | 4,65 | 4,65 |
| 12 | 2 | CX | LEITE LONGA VIDA 1L | 3,29 | 6,58 |
| 13 | 1 | LT | OLEO DE SOJA 900ML | 3,81 | 3,81 |
| 14 | 1 | LT | EXTRATO DE TOMATE 130 ou 140 grs | 1,98 | 1,98 |
| | | | TOTAL | | R\$ 72,16 |

QUANTIDADE: 500 UNIDADES
VALOR UNITÁRIO: R\$ 72,16
VALOR GLOBAL: R\$ 36.080,00



- **ITEM 02: 500 (QUINHENTAS) CESTAS BÁSICAS "TIPO II", CÓD.TCE 343519-9, que deverão conter, obrigatoriamente, os seguintes produtos e quantidades descritos abaixo:**

| ITEM | QTD | UND | PRODUTOS | VL.UNIT. | VL.TOTAL |
|------|-----|-----|----------------------------|----------|----------|
| 1 | 2 | PCT | ACUCAR CRISTAL 2 KG | 4,14 | 8,28 |
| 2 | 1 | PCT | FEIJÃO BRANCO 1 KG | 6,09 | 6,09 |
| 3 | 2 | PCT | ARROZ AGULINHA TIPO I - 5K | 12,80 | 25,60 |
| 4 | 1 | KG | FEIJÃO PRETO | 6,45 | 6,45 |
| 5 | 1 | KG | FARINHA DE MANDIOCA | 6,08 | 6,08 |

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

| | | | | | |
|----|---|-----|----------------------------------|------|-------------------|
| 6 | 2 | KG | MACARRÃO ESPAGUETE | 5,84 | 11,68 |
| 7 | 1 | KG | DE SAL REFINADO | 1,83 | 1,83 |
| 8 | 1 | KG | FARINHA DE TRIGO | 3,41 | 3,41 |
| 9 | 1 | KG | FUBA MIMOSO | 3,68 | 3,68 |
| 10 | 1 | PCT | BISCOITO DOCE 400GR | 4,82 | 4,82 |
| 11 | 1 | PCT | BISCOITO AGUA E SAL 400GR | 4,65 | 4,65 |
| 12 | 2 | CX | LEITE LONGA VIDA 1L | 3,29 | 6,58 |
| 13 | 2 | LT | OLEO DE SOJA 900ML | 3,81 | 7,62 |
| 14 | 2 | LT | EXTRATO DE TOMATE 130 ou 140 grs | 1,98 | 3,96 |
| | | | TOTAL | | R\$ 100,73 |

QUANTIDADE: 500 UNIDADES

VALOR UNITÁRIO: R\$ 100,73

VALOR GLOBAL: R\$ 50.365,00

4 - ESPECIFICAÇÃO E CUSTO ESTIMADO:

4.1 O valor máximo admissível para a aquisição dos itens, elaborado com base na média dos preços praticados no mercado, mediante pesquisa efetuada junto a fornecedores do ramo, é de **R\$ 86.445,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais)**, conforme valores unitários e globais descritos acima.

4.2. As propostas com valores que extrapolam os limites descritos no Item 3, deste Termo de Referência, serão declaradas inabilitadas.

5 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

5.1. Os objetos adquiridos através deste Pregão deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, embalados, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante, sem ônus para Contratante.

5.2. A PREFEITURA terá o prazo de até 02 (dois) dia para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os itens serão recebidos da seguinte forma:

- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
- Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

5.3. Os produtos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

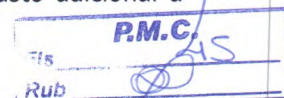
5.4. Quanto a problemas de qualidade dos produtos ou das condições das embalagens, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.5. As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

5.6. O transporte e a entrega correrão por conta da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

6 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.



Handwritten signature



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

6.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

6.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

6.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

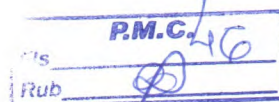
6.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

Cláudia - MT, 08 de Julho de 2019.

MÔNICA FÁTIMA DEPRA

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

ANEXO IV

(papel timbrado da empresa)

PREGÃO Nº _____/_____

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º.....e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Cláudia – Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão n.º ____/____, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de de 2019.

Diretor ou Representante Legal

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)

DEVERÁ SER RECONHECIDO FIRMA EM CARTÓRIO



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

ANEXO V

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FAZER CRC
PESSOA JURÍDICA

- Contrato social da empresa em vigor;
- Inscrição no CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica) – situação ativa;
- Inscrição estadual - dentro do prazo de validade;
- Certidão negativa de tributos municipais e da dívida ativa municipal;
- Certidão negativa de débitos da receita federal e dívida ativa federal (conjunta);
- Certidão Negativa de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual, para fins de Licitações;
- Certidão de regularidade do FGTS
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, sessenta dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade;

Observação: Os documentos relativos à efetivação do CRC poderão ser encaminhados ao Departamento de Protocolo do Município de Cláudia – MT, em cópia simples ou autenticado. O Certificado de Registrado Cadastral somente terá validade enquanto todas as certidões nele constantes estiverem validas.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "B"

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO Nº

DECLARAÇÃO

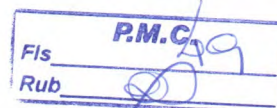
NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ
da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "C"

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO Nº.....

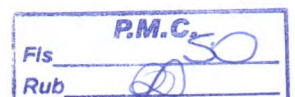
DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____ **DECLARO**, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé. Município/ Estado, dia

/mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ
da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "D"

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO Nº

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ
da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "E"

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO Nº

DECLARAÇÃO

A Signatária _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO – Item 4.4.1., "e"

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, nº _____, _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu Sócio Proprietário Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ - ____/____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 45 da mesma Lei Complementar.

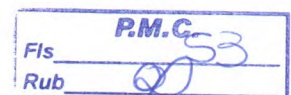
- () MICROEMPRESA - ME
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP
() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ
da empresa)

(papel timbrado da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

ANEXO XI

MODELO DA DECLARAÇÃO
(Papel timbrado da empresa)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO Nº

A Empresa -----, CNPJ N. -----, sediada na Rua -----, n. -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do **Pregão Presencial nº _____**, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei n. 8.666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar n. 04/90.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA
(CPF)
(Carimbo com CNPJ da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019- REGISTRO DE PREÇOS

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO, ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia **22 de Julho de 2019**, estará recebendo propostas, para abertura às **08h00min**, do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia-MT, 08 de Julho de 2019.


ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal


SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial

ANEXO E OS PROCEDIMENTOS
ESTÃO EM ESTADO CORRETO

| | |
|-----|-----------|
| Fls | P.M.C. 55 |
| Rub | 00 |

Prefeitura Municipal de Cláudia

RH
GABARITO PRELIMINAR

CARGO: PROFESSOR CLASSE B – LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA

| Questões | | | Questões | | | Questões | | | Questões | | |
|---------------------------|----|---|---------------------------|----|---|------------|----|---|------------|----|---|
| Lingua Portuguesa | 1 | B | Lingua Portuguesa | 6 | C | Matemática | 11 | B | Matemática | 16 | B |
| | 2 | D | | 7 | D | | 12 | C | | 17 | B |
| | 3 | C | | 8 | C | | 13 | C | | 18 | C |
| | 4 | C | | 9 | B | | 14 | A | | 19 | B |
| | 5 | C | | 10 | D | | 15 | B | | 20 | D |
| Questões | | | Questões | | | | | | | | |
| Conhecimentos Especificos | 21 | C | Conhecimentos Especificos | 26 | A | | | | | | |
| | 22 | A | | 27 | B | | | | | | |
| | 23 | A | | 28 | D | | | | | | |
| | 24 | D | | 29 | A | | | | | | |
| | 25 | B | | 30 | B | | | | | | |

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2019- REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO**AVISO DE LICITAÇÃO****MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2019- REGISTRO DE PREÇOS**

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO, ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia **22 de Julho de 2019**, estará recebendo propostas, para abertura às **08h00min**, do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia-MT, 08 de Julho de 2019.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 012/2016.**TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 012/2016.**

6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA N° 012/2016 PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE NESTE MUNICÍPIO.

O **MUNICÍPIO DE COCALINHO**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, N° 676, Centro, CEP 78680-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o N° 00.965.145/0001-27, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal Senhora Dalva Maria de Lima Peres, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral N° 1.982.506 SSP-GO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o N° 556.892.561-53, residente e domiciliado neste Município, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **EMPAC – Empresa de Pavimentação**

e **Construções LTDA**, CNPJ n° 16.794.116/0001-80, com sede à Avenida Modesto Vaz Machado s/n QD. 03 LT. 01 casa 03 setor centro, Santo Antônio de Goiás-GO, neste ato chamada simplesmente de **CONTRATADA**, CONSIDERANDO, necessidade de novo prazo para execução da obra resolvem celebrar o 6° Termo Aditivo do contrato 012/2016 nos termos do processo Licitatório n° 002/2015, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, e, aplicando-se a Lei n° 8.666, com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Consiste o objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de execução da obra objeto do Contrato 012/2016, pelo período de 06 (seis) meses, cuja vigência se estenderá de 31 de julho 2019 até 31 de Janeiro de 2020.

1.2 – O valor global para a execução do presente contrato é de R\$ 1.309.628,27 (Um milhão, trezentos e nove mil seiscentos e vinte e oito reais e vinte e sete centavos), pagos conforme cronograma de execução e as cláusulas e condições estabelecidas no contrato primitivo e processo licitatório tomada de preços n° 002/2015.

1.3 – As demais cláusulas permanecem inalteradas

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Cocalinho – MT, 11 de junho de 2019.

PREFEITURA MUNICÍPIO DE COCALINHO – MT.

CONTRATANTE

EMPAC – EMPRESA DE PAVIMENTAÇÃO

E CONSTRUÇÕES LTDA-ME

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG N°:

CPF N°:

ASSINATURA:.....

NOME:

RG N°:

CPF N°:

ASSINATURA:.....

P.M.C.
Fls. 56
Rub. [assinatura]

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo nº 094/2019
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 050/2019

RATIFICO o ato da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, **Lei Federal nº 8.666/93 corrigida e atualizada pelo Decreto Federal 9.412/2018 de 18/06/2018**, para a contratação da empresa **SENAT Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte**, inscrita no CNPJ nº 73.471.963/0004-90, estabelecida a Avenida Fernando Correa da Costa nº 5115, Bairro Coxipo da Ponte, Cidade de Cuiabá-MT, pelo valor total de **R\$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais)**, para a **prestação de serviços com curso especializado para condutores de veículos de transporte escolar**, conforme termo de referencia, face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Canarana-MT, 03 de Julho de 2019.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo nº 095/2019
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 051/2019

RATIFICO o ato da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, **Lei Federal nº 8.666/93 corrigida e atualizada pelo Decreto Federal 9.412/2018 de 18/06/2018**, para a contratação da empresa **MARCELO RODRIGUES SIQUEIRA – ME**, inscrita no CNPJ nº 14.452.602/0001-94, estabelecida na Rua Cedro Marcado nº 74B, Bairro Nova Canarana, na cidade de Canarana-MT, pelo valor total de **R\$ 17.600,00 (Dezesseis mil e seiscentos reais)**, para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços **sem fornecimento de peças**, para manutenção corretiva e preventiva em equipamentos tais como: Ar condicionado, Refrigeradores, Bebedouros, Freezers, lavadoras, máquinas industriais, compressores de ar, lavadoras de alta pressão, macacos hidráulicos, chaves pneumáticas, redes de ar comprimido, propulsora de graxa e óleo, comboio (melosa), máquina de lavar hospitalar, centrífuga de roupas industrial, ventiladores, exaustores, diversos equipamentos e aparelhos odontológicos, médicos, hospitalares, dentre outros, para atender diariamente e fracionadamente de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Canarana-MT, conforme termo de referencia, face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Canarana-MT, 03 de Julho de 2019.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA
Prefeito Municipal

TERMO DE APOSTILA Nº. 001/2019.
CONTRATO Nº 105/2019
PROCESSO Nº 073/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2019

VIGENCIA: 20/06/2019

Através do presente termo de apostila, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguaí nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr **FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, **RESOLVE** formalizar o presente **termo de apostila** com o **INSTITUTO BRASILEIRO DE FEIJÃO E PULSEZ - IBRAFE**, inscrito no CNPJ nº 21.848.980/0001-57, com sede à Rua Colombo, 254, sala 04, CEP 80.540-250, Curitiba, Paraná, neste ato representado pelo Sr. **Marcelo Eduardo Lüders**, CPF 491.737.669-68, chamado simplesmente de **PROMOTOR**, de acordo com o presente termo de apostila nos termos abaixo descritos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo APOSTILA tem por objeto a **supressão do valor do CONTRATO 105/2019**, que tem por objeto a participação no 7º **FÓRUM DO FEIJÃO, PULSEZ E COLHEITAS ESPECIAIS** que ocorrerá no dia 13 de junho de 2019, no **Sheraton Grand Rio Hotel & Resort**, localizado no Rio de Janeiro – RJ, reduzindo o valor total de **R\$ (-) 5.000,00 (cinco mil reais)**;

1.2 - Com a redução constante no inciso 1.1 o valor global do contrato passará a ser de **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)**.

CLAUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente termo apostila encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

2.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover a supressão do valor em virtude da necessidade de se obter economia aos cofres públicos e, por acordo com o instituto promotor do evento, foi possível a obtenção do desconto no valor anteriormente acordado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo Apostila entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Canarana – MT, 06 de Junho de 2019.

Pelo **PATROCINADOR**,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 159.822.628-20
Pelo **PROMOTOR**,

IBRAFE – INSTITUTO BRASILEIRO DE FEIJÃO E PULSEZ
Marcelo Eduardo Lüders
Sr. João Luiz Colombo
CPF: 159.822.468-91
Pelo **PATROCINADOR**,
FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
Nome: **David Anderson Mariano da Silva**
CPF nº. 032.873.561-27

Assinatura: _____
Nome: **Alesandro Ap. M. Ubeda**
CPF nº. 695.236.149-91

ERRATA - PORTARIA 400/2019

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Designar **SUZANA ALMEIDA CORDEIRO RIBEIRO**, no cargo de Mensageiro Arquivista, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 081/2019 – Pregão presencial nº 023/2019** – objeto é o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para realização de exames de média e alta complexidade para atender as necessidades da Secretaria municipal de Saúde de acordo com as especificações do edital e anexo.**

Art. 2º - Nomear **IVONE ALVES**, servidora no cargo de Coordenadora de regulação da Saúde, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

LEIA SE:

Art. 1º - Designar **CLEIVANIA DE SOUZA OLIVEIRA**, servidor no cargo de Assessor de Serviços Saúde, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 081/2019 – Pregão presencial nº 023/2019** – objeto é o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para realização de exames de média e alta complexidade para atender as necessidades da Secretaria municipal de Saúde de acordo com as especificações do edital e anexo.**

Art. 2º - Nomear **SUZANA ALMEIDA CORDEIRO RIBEIRO**, no cargo de Mensageiro Arquivista, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO

GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREÇOS

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019- REGISTRO DE

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO, ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia 22 de Julho de 2019, estará recebendo propostas, para abertura às 08h00min. do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia-MT, 08 de Julho de 2019.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

P.M.C.
Fls. _____
Rub. _____



Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2019**

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 08/07/2019 às 08:00 horas na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços EDITAL n° 051/2019, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES E FRETES DE ENCOMENDAS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS, consagrou-se vencedora a empresa licitante: LUGAR VIAGENS E TURISMO LTDA.**

Comodoro – MT, 08 de Julho de 2019.

**Fernando Oliveira Lemos da Rosa
PREGOEIRO**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019**

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 08/07/2019 às 10:00 horas na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços EDITAL n° 052/2019, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (DNIT 031/2016 – ES 313/97) FAIXA C, PREPARADOS COM AGREGADOS PETREOS, CAP 50/70 MODIFICADO POR ADITIVO RETARDADOR DE CURA, NÃO EMULSIONADO, PARA APLICAÇÃO A FRIO, ESTOCÁVEL POR ATÉ 3 MESES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DESTA MUNICIPIO, consagrou-se vencedora a empresa licitante: SAMCASTRO ENGENHARIA E COMÉRCIO EIRELI.**

Comodoro – MT, 08 de Julho de 2019.

**Fernando Oliveira Lemos da Rosa
PREGOEIRO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2019.
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº045/2019.
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará **REABERTURA** da licitação **Pregão Presencial - SRP Nº045/2019 do tipo Menor Preço Por Item**, no dia **24 de JULHO de 2019, às 09h00min**, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Mato Grosso, nº 93, Centro na cidade de Confresa-MT, de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Depto de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site www.confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818 ou pelo site: licitaconfresa@hotmail.com

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, SENDO APARELHO DE AR CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

Confresa-MT, 08 de JULHO de 2019.

**CEZAR QUEIROZ DA SILVA
Pregoeiro
Portaria nº084/2019**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº128/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº096/2019

ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº-020/2019, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº007/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT, CUJA A DETENTORA DA ATA: RICARDO MURILO DE ARRUDA ALVES-ME

CNPJ:13.243.387/0001-59

A Prefeitura de Confresa/MT, declara que aderiu a Adesão Ata de Registro de Preços Nº020/2019, decorrente do **Pregão Presencial – SRP nº 007/2019 da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO-MT.**, cuja a Detentora da Ata é a empresa **RICARDO MURILO DE ARRUDA ALVES-ME**

CNPJ:13.243.387/0001-59, a referida adesão tem por objeto **“ LOCAÇÃO DE VEICULOS TIPO PICK –UP, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, DO MUNIÍPIO DE CONFRESA-MT.”** conforme quantidade abaixo relacionada, com um valor Global Estimado de **R\$142.200,00 (Quarenta e Dois Mil e Duzentos Reais).**

| Item | DESCRIÇÃO | UN D | QT | VL UNT | VL TOTAL |
|--------------------|---|------|----|-----------|------------------------|
| 01 | LOCAÇÃO DE VEICULOS FLEX TIPO PICK-UP MARCA RENAULT, MODELO OROCH, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CONFRESA-MT. SENDO 12-(DOZE) MESES PARA CADA UNIDADE ADMINISTRATIVA. | ME S | 36 | 3.950,000 | 142.200,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ -142.200,00 |

Valor R\$142.200,00 (Quarenta e Dois Mil e Duzentos Reais).

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços:
RICARDO MURILO DE ARRUDA ALVES-ME
CNPJ: 13.243.387/0001-59.
CIDADE: CUAIBÁ-MT
END: Av. DOUTOR HÉLIO RIBEIRO
FONE: (65) 8419-2147
CEP:78.048-250
AO Sr. RICARDO MURILO DE ARRUDA
REPRESENTANTE LEGAL

Confresa/MT, 08 de JULHO de 2019

**CEZAR QUEIROZ DA SILVA
PREGOEIRO
PORTARIA Nº084/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº129/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº097/2019**

ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº-088/2019-PMCNP, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRONICO – SRP Nº08/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS-MT, CUJA A DETENTORA DA ATA: ROMANELLI EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA-EPP- CNPJ:13.958.809/0001-72

A Prefeitura de Confresa/MT, declara que aderiu a Adesão Ata de Registro de Preços Nº088/2019-PMCNP, decorrente do **Pregão Presencial – SRP nº 08/2019 da Prefeitura Municipal de CAMPO NOVO DO PARECIS-MT.**, cuja a Detentora da Ata é a empresa **ROMANELLI EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA-EPP- CNPJ:13.958.809/0001-72**, a referida adesão tem por objeto **“A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO SENDO UMA VIBROACABADORA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CONFRESA-MT. NA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DA CIDADE DE CONFRESA-MT”**, conforme quantidade abaixo relacionada, com um valor Global Estimado de **R\$ 535.000,00 (Quinhentos e Trinta e Cinco Mil Reais).**

| Item | DESCRIÇÃO | UN D | Q T | VL UNT | VL TOTAL |
|--------------------|--|------|-----|----------------|------------------------|
| 01 | VIBRO ACABADORA. COMPRIMENTO MINIMO 3.400 MM, LARGURA MINIMA 2.200 MM, PESO OPERACIONAL MINIMO DE 11.000 KG,PESO DE TRANSPORTE MINIMO 5.500 KG, MOTOR TURBO DIESEL, 04 CILINDROS, REFRIGERADO A AGUA COM NO MINIMO 65 CV, VELOCIDADE COM NO MINIMO 02 MARCHAS. | UN I | 0 1 | R\$ 535.000,00 | R\$-535.000,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ -535.000,00 |

Valor R\$ 535.000,00 (Quinhentos e Trinta e Cinco Mil Reais).

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços:
ROMANELLI EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA-EPP
CNPJ:13.958.809/0001-72
CIDADE: CAMBE-PR
END: AV. JOSE BONIFICIO, 3793 BAIRRO VILA DA ATALAIAS

CEP:86.181-570

FONE: (43) 3179-0000
AO Sr. JOSE CARLOS ROMANELLI
REPRESENTANTE LEGAL

Confresa/MT, 08 de JULHO de 2019

**CEZAR QUEIROZ DA SILVA
PREGOEIRO
PORTARIA Nº084/2019**

P.M.C.
Fis _____
Rub _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU



Maira Luiza Trento

ASSINATURA TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO SERIAL 7.620.814-0

DATA DE EXPEDIÇÃO 01/11/1995

NOME MAIRA LUIZA TRENTO

FILIAÇÃO ANGELO AMADIU TRENTO
GENI VALERIA TRENTO

NATURALIDADE FRANC. BELTRÃO/PR

DATA DE NASCIMENTO 28/12/1980

DOC. ORIGEM COMARCA=FRANC. BELTRÃO/PR, DA SEDE
C.NASC 10024, LIVRO=424, FOLHA=334

CPF CURITIBA - PR

JOÃO RICARDO KEPES NORONHA

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Cartório 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CLÁUDIA / MT - CÓDIGO DA SERVENTIA: 410
Av. Gaspar Dutra, 981 - Sala 02 - Fone/Fax: (66) 3546-1684 - CEP: 78.540-000 - CLÁUDIA - MT

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original que me foi apresentado. Do 14 de junho de 2013 10:54 Att

Cod. Ato: 06 Cod. Cartório: 410
Selo Digital: AGW 89304 R\$ 2,20

Ederson Tiago Pereira Escrevente Autorizado

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atos de Nota e de Registro
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura
Maira Luiza Trento
MAIRA LUIZA TRENTO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
Emitido em : 21/04/98

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
MAIRA LUIZA TRENTO

Nº de Inscrição
030042889-82

Data do Nascimento
28/12/80

Cartório 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CLÁUDIA / MT - CÓDIGO DA SERVENTIA: 410
Av. Gaspar Dutra, 981 - Sala 02 - Fone/Fax: (66) 3546-1684 - CEP: 78.540-000 - CLÁUDIA - MT

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original que me foi apresentado. Do 14 de junho de 2013 10:54 Att

Cod. Ato: 06 Cod. Cartório: 410
Selo Digital: AGW 89305 R\$ 2,20

Ederson Tiago Pereira Escrevente Autorizado

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atos de Nota e de Registro
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos



P.M.C. 59
Fls. _____
Rub. _____

Conheço Fielmente como o Original
22/07/19
Shirley Jotzchete
Prefeitura Municipal de Cláudia



| | | | |
|---|--|---|--|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE | | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) | |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) MAIRA LUIZA TRENTO | | | |
| NATURAL DE (cidade e sigla do estado) FRANCISCO BELTRAO | | UF PR | NACIONALIDADE BRASILEIRA |
| ESTADO CIVIL Casado (a) | | SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/> | |
| REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial | | FILHO DE (pai) ANGELO AMADIU TRENTO | |
| FILHO DE (mãe) GENI VALERIA TRENTO | | NASCIDO EM (data de nascimento) 28-12-1980 | |
| IDENTIDADE número 7.620.814-0 | Órgão emissor SESP | UF PR | CPF (número) 030.042.889-62 |
| EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) | | | |
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA SANTA LUCIA | | NÚMERO SN | |
| COMPLEMENTO QUADRA 06 LOTE 02 | BAIRRO / DISTRITO HABITAR BRASIL | CEP 78540-000 | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) |
| MUNICÍPIO CLAUDIA | | UF MT | |

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DE MATO GROSSO:

| | | | |
|-----------------------------|--------------------------------------|------------------|---------------------|
| CÓDIGO DO ATO 080 | DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO | CÓDIGO DO EVENTO | DESCRIÇÃO DO EVENTO |
| CÓDIGO DO EVENTO | DESCRIÇÃO DO EVENTO | CÓDIGO DO EVENTO | DESCRIÇÃO DO EVENTO |

| | | | |
|--|---|-------------------------|--|
| NOME EMPRESARIAL M. L TRENTO MERCADO | | | |
| LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA SANTA LUCIA | | NÚMERO SN | |
| COMPLEMENTO QUADRA 06 LOTE 02 | BAIRRO / DISTRITO HABITAR BRASIL | CEP 78540-000 | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) |
| MUNICÍPIO CLAUDIA | | UF MT | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) |
| VALOR DO CAPITAL - RS 30.000,00 | VALOR DO CAPITAL (por extenso) (TRINTA MIL REAIS) | | |

| | |
|--|--|
| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4712-1/00 | DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, AÇOGUES, BEBIDAS, E GAS LIGUEFEITO DE PETROLEO, MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS. |
| Atividades secundárias 4721-1/04 | |
| 4722-9/01 | |
| 4723-7/00 | |
| 4784-9/00 | |

P.M.C.
Fls. 02
Rub. 00

| | | | | |
|--|---|---|----|--|
| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior | UF | USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO |
| ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador) M. L. Trento Mercado | | | | |
| DATA DA ASSINATURA 13-06-2013 | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Maira Luiza Trento | | | |

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

| | |
|--|--|
| DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. LAURA DO NASCIMENTO TANGI MAT. Nº 228334 ANALISTA - JUCEMAT 18/06/13 | JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO CERTIFICOU O REGISTRO EM: 18/06/2013 SOB Nº: 51101950278 Protocolo: 12/075150-2, DE 17/06/2013 M. L. TRENTO MERCADO NARJARA BAIROS SECRETÁRIA GERAL 1641300 |
|--|--|

(Handwritten signatures)

Conhecimento Fielmente como o Original
Claudia 22/07/19
(Signature)
Prefeitura Municipal de Cláudia



| | | | | | |
|--|--|--|---|--|--|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 5110195027-8 | | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) | | JUCEMAT | |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) MAIRA LUIZA TRENTO | | | | Fis. Nº 05 | |
| NACIONALIDADE BRASILEIRA | | ESTADO CIVIL CASADO | | | |
| SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/> | REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL | | | | |
| FILIAÇÃO FRANCISCO BELTRAO | | (mãe) GENI VALERIA TRENTO | | | |
| NASCIDO EM (data de nascimento) 28/12/1980 | IDENTIDADE (número) 76208140 | Órgão Emissor SESP | UF PR | CPF (número) 030.042.889-82 | |
| EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor) | | | | | |
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA SANTA LUZIA LOTES N 01, 02 E 03 Q 06 | | | | NÚMERO SN | |
| COMPLEMENTO | | BAIRRO / DISTRITO HABITAR BRASIL | | CEP 78540000 | |
| MUNICÍPIO CLAUDIA | | | | UF MT | |
| Declaro que a atividade se <input type="checkbox"/> ENQUADRA <input type="checkbox"/> REENQUADRA <input type="checkbox"/> DESENQUADRA <input type="checkbox"/> PORTE <input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME <input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 | | | | | |
| Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso: | | | | | |
| ATO 002 | DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO | EVENTO 020 | DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL | | |
| EVENTO 2244 | DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E | | EVENTO 2211 | DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO | |
| NOME EMPRESARIAL M L TRENTO MERCADO | | | | | |
| LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA SANTA LUZIA LOTES N 01, 02 E 03 Q 06 | | | | NÚMERO SN | |
| COMPLEMENTO | | BAIRRO / DISTRITO HABITAR BRASIL | | CEP 78540000 | |
| MUNICÍPIO CLAUDIA | UF MT | PAIS BRASIL | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) adelsant@brturbo.com.br | | |
| VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00 | VALOR DO CAPITAL (por extenso) TRINTA MIL REAIS | | <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; display: inline-block;"> P.M.C. Fis. _____ Rub. _____ </div> | | |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 4712100 Atividades secundárias 4721104 4722901 4723700 4744099 4761003 | DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, ACOUQUES, BEBIDAS, E GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO. (GLP), MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS. COMERCIO VAREJISTA E ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIO, COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUCAO. | | | | |
| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 18/06/2013 | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 18.356.823/0001-10 | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior | | <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; display: inline-block;"> Conheço Fielmente como o Original Claudio 22/04/19 Shirley Tokchubz Prefeitura Municipal de Claudina </div> | |
| ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo) M L Trento Mercado | | | | | |
| DATA DA ASSINATURA 16/04/2018 | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Maira Luiza Trento | | | | |
| PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL | | | | | |
| DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. Medllym de Almeida Passarelli 16/05/2018 JUCEMAT | | AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO | | | |

MÓDULO INTEGRADOR: MT1201800023212



MT6528107



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2005870 em 25/04/2018 da Empresa M L TRENTO MERCADO, Nire 51101950278 e protocolo 180405403 - 04/04/2018. Autenticação: E431F3E46B22F0DE132D753C575A7524EB989CB1. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/040.540-3 e o código de segurança cuTq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2018 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETARIO GERAL



| | | | |
|---|--|--|---|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 5110195027-8 | | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) | |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) MAIRA LUIZA TRENTO | | | |
| NACIONALIDADE BRASILEIRA | | ESTADO CIVIL CASADO | |
| SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/> | REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL | | |
| FILIAÇÃO FRANCISCO BELTRAO | | (mãe) GENI VALERIA TRENTO | |
| NASCIDO EM (data de nascimento) 28/12/1980 | IDENTIDADE (número) 76208140 | Orgão Emissor SESP | UF PR CPF (número) 030.042.889-82 |
| EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor) | | EMAIL ADELSANT@BRTURBO.COM.BR | |
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av. etc.) RUA SANTA LUZIA LOTES N 01, 02 E 03 Q 06 | | | NUMERO SN |
| COMPLEMENTO | | BAIRRO / DISTRITO HABITAR BRASIL | CEP 78540000 |
| MUNICÍPIO CLAUDIA | | UF MT | |
| Declaro que a atividade se <input type="checkbox"/> ENQUADRA <input type="checkbox"/> REENQUADRA <input type="checkbox"/> DESENQUADRA <input type="checkbox"/> ENQUADRA <input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME <input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 | | | |
| Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso: | | | |
| ATO 002 | DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO | EVENTO 2244 | DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E |
| EVENTO | DESCRIÇÃO DO EVENTO | EVENTO | DESCRIÇÃO DO EVENTO |
| NOME EMPRESARIAL M L TRENTO MERCADO | | | |
| LOGRADOURO (rua, av. etc.) RUA SANTA LUZIA LOTES N 01, 02 E 03 Q 06 | | | NUMERO SN |
| COMPLEMENTO | | BAIRRO / DISTRITO HABITAR BRASIL | CEP 78540000 |
| MUNICÍPIO CLAUDIA | UF MT | PAIS BRASIL | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ADELSANT@BRTURBO.COM.BR |
| VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00 | VALOR DO CAPITAL (por extenso) TRINTA MIL REAIS | | |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) 4712100 1013901 4721104 4722901 4723700 4744099 | DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, ACOUGUES, BEBIDAS, E GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO, (GLP), MINIMERCADOS, MERCEARIA E ARMAZENS, COMERCIO VAREJISTA E ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIO, COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUCAO, FABRICACAO DE PRODUTOS DE CARNE. | | |
| DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 18/06/2013 | NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 18.356.823/0001-10 | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior | USO DA JUNTA COMERCIAL OPÇÕES DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO |
| ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo) M. L. Trento Mercado | | | |
| DATA DA ASSINATURA 08/08/2018 | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Maira Luiza Trento | | P.M.C. Fis. 62 Rub. |
| PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL | | | |
| DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. | | AUTENTICAÇÃO | |
| Juliana Ap. Rondon Conceição Analista - Mat. 80690 JUCEMAT | | AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO | |

MÓDULO INTEGRADOR: MT1201800054999



MT41464940



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2076913 em 15/08/2018 da Empresa M L TRENTO MERCADO, Nire 51101950278 e protocolo 181407353 - 10/08/2018. Autenticação: A87A6F83623060CC44403CAB184ED72681E7B6E. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento acesse <http://www.juceamat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/140.735-3 e o código de segurança 58tt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/08/2018 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO GERAL

Handwritten marks at the top left of the page.

SELO DE CONTROLO

Cartório: 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CLÁUDIA / MT - CÓDIGO DA SERVENTIA: 410
 Rua: ... 981 - Sala 02 - Fone/Fax: (66) 3346-1934 - CEP: 78540-000 - CLÁUDIA - MT

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de: MAIRA LUIZA TRENTO CPF: 03004288982 (9407)

Embutimento: R\$ 6,42 ISSQN: R\$ 0,13 TOTAL: R\$ 6,55
 Selo Digital: BBW-52144 Cod: 32

Claudia, MT 09 de agosto de 2018 Horário: 10:10

Dou fé. Em testemunho () da verdade

Fátima Aparecida Lourenço Tabeliã Substituta

Foder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Nota e de Registro
 Consulta: www.tam.jus.br/selos

OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CLÁUDIA - MT
 Sala 02 - 981

P.M.C. 63

Fis. _____
 Rub. _____

Assinatura Fielmente como o original

22/07/19

Julio Frederico Muller Neto

Secretário Municipal de C...

Handwritten mark resembling the letter 'f'.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
 Certifico registro sob o nº 2076913 em 15/08/2018 da Empresa M L TRENTO MERCADO, Nire 51101950278 e protocolo 181407353 - 10/08/2018.
 Autenticação: A87A6F83623060CC44403CAB184ED72681E7B6E. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento,
 acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/140.735-3 e o código de segurança 58tt Esta cópia foi autenticada digitalmente e
 assinada em 17/08/2018 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.



M L TRENTO MERCADO ME

Rua Santa Luzia S/N - Qd 06 Lts 01,02 e 03-Habitar Brasil /Cláudia MT-Fone: 66 3546-2164
CNPJ/MF: 18.356.823/0001-10 INSC. EST.: 13.493.866-6

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP
Item 4.4.1., "e"

M L Trento Mercado ME
CNPJ: 18.356.823/0001-10

A empresa **M L TRENTO MERCADO ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 18.356.823/0001-10, sediada na Rua Santa Luzia S/Nº, Quadra 06 Lotes 01, 02 e 03, Bairro Habitar Brasil, município de Cláudia MT, telefone: 66 3546-2164, por intermédio de sua proprietária Srª. Maira Luiza Trento, portadora da Cédula de Identidade nº 7.620.814-0 SESP/PR, inscrita no CPF nº 030.042.889-82, **DECLARA** sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 45 da mesma Lei Complementar.

(X) MICROEMPRESA – ME

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

P.M.C.
Fls. _____
Rub. _____

Município de Cláudia MT, 18 de julho de 2019

18.356.823/0001-10
M.L. TRENTO MERCADO - ME
Rua Santa Luzia Q 6 Lote 2, S/Nº
B. Habitar Brasil
CEP 78.540-000
CLÁUDIA - MATO GROSSO

Maira Luiza Trento
M L TRENTO MERCADO - ME
Maira Luiza Trento – Empresária
CPF: 030.042.889-82

Maira Luiza Trento
CPF - 030.042.889-82



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governador do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

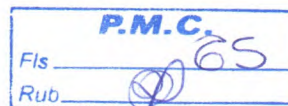
Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

| | | | | |
|--|---|--|---|--|
| Nome Empresarial: M L TRENTO MERCADO | | | | |
| Natureza Jurídica: EMPRESARIO | | | | |
| Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE 5110195027-8 | CNPJ 18.356.823/0001-10 | Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 18/06/2013 | Data de Início de Atividade 18/06/2013 | |
| Endereço Completo: RUA SANTA LUZIA LOTES N 01, 02 E 03 Q 06 SN - BAIRRO HABITAR BRASIL CEP 78540-000 - CLAUDIA/MT | | | | |
| Objeto Social: COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, ACOUGUES, BEBIDAS, E GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO, (GLP), MINIMERCADOS, MERCEARIA E ARMAZENS. COMERCIO VAREJISTA E ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIO, COMERCIO VAREJISTA DE CALÇADOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE CARNE | | | | |
| Capital: TRINTA MIL REAIS | R\$ 30.000,00 | Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06) | | |
| Status: XXXXXXXX | Situação: ATIVA | | | |
| Último Arquivamento: 15/08/2018 | Número: 2076913 | | | |
| Ato 002 - ALTERACAO | Evento(s) 2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS) | | | |
| Empresa(s) Antecessora(s) | | | | |
| Nome Anterior M. L. TRENTO MERCADO ME | Nire xxxxxxx | Número Aprovação 2005870 | UF xx | Tipo Movimentação ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL |
| Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela | | | | |
| Nire | CNPJ | Endereço | | |
| Nome do Empresário: MAIRA LUIZA TRENTO | | | | |
| Identidade: 76208140 | CPF: 030.042.889-82 | | | |
| Estado Civil: Casado | Regime de Bens: Comunhão Parcial | | | |
| NADA MAIS# | | | | |

Curitiba, 19 de Julho de 2019 07:24

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL



Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C190000633368 e visualize a certidão)



19/125.845-8



M L TRENTO MERCADO ME

Rua Santa Luzia S/N - Qd 06 Lts 01,02 e 03-Habitar Brasil /Cláudia MT-Fone: 66 3546-2164

CNPJ/MF: 18.356.823/0001-10

INSC. EST.: 13.493.866-6

ANEXO VII

Declaração - Item 8.1, IV, "C"

M L Trento Mercado ME
CNPJ/MF: 18.356.823/0001-10

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Presencial
LICITAÇÃO Nº 024/2019

DECLARAÇÃO

M L TRENTO MERCADO ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.356.823/0001-10 e Inscrição Estadual nº 13.493.866-6, estabelecida a Rua Santa Luzia S/Nº, Quadra 06 Lotes 01, 02 e 03, Bairro Habitar Brasil, município de Cláudia, estado de Mato Grosso, CEP: 78.540-000 **DECLARA** que recebeu todos os documentos, tendo conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concorda com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé

Município de Cláudia MT, 18 de julho de 2019

| | |
|--------------|----|
| P.M.C | |
| Fis | 66 |
| Rub | |

18.356.823/0001-10

M.L TRENTO MERCADO - ME

Rua Santa Luzia Q 6 Lote 2, S/Nº

B. Habitar Brasil

CEP 78.540-000

CLÁUDIA - MATO GROSSO

Maira Luiza Trento
M L TRENTO MERCADO - ME
Maira Luiza Trento - Empresária
CPF: 030.042.889-82

Maira Luiza Trento
CPF - 030.042.889-82

ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
 CNPJ: 01.310.499/0001-04

PROPOSTA DE PREÇOS
 Pregão 00024 / 2019

Participante: 00000000 M L TRENTO MERCADO
 CNPJ / CPF: 18.356.823/0001-10
 Endereço: RUA SANTA LUZIA LOTES 01 02 03 QD 06
 Bairro: HABITAR BRASIL
 Cidade: CLAUDIA

Nº: 0000000002
 CEP: 78.540-000
 Estado: MT

Apuração: por Item
 Data: 22/07/2019 Hora: 08:00
 Hora: 08:00

Tipo de licitação: Menor Preço
 Local de abertura: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
 Prazo de entrega: 22/07/2019
 Condição de pagamento: CONFORME ENTREGA DOS PRODUTOS E EMISSAO DE NOTA FISCAL
 Objeto: 1 - AQUISIÇÃO DE CESTAS BASICAS PARA A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICIPIO DE CLAUDIA-MT.

| Lote: | Objeto: | Código | Descrição | Marca | Unidade | Quantidade | Valor unit. R\$ | % Desc. | Valor total R\$ |
|---------------------|----------------------|--------|-----------|-------|---------|------------|-----------------|---------|-----------------|
| 47779 | CESTA BASICA TIPO I | | | | UNIDADE | 500,0000 | 72,1600 | 0 | 36.080,0000 |
| 47780 | CESTA BASICA TIPO II | | | | UNIDADE | 500,0000 | 100,7300 | 0 | 50.365,0000 |
| Total por lote: R\$ | | | | | | | | | 86.445,0000 |
| Total geral: R\$ | | | | | | | | | 86.445,0000 |

P.M.C.
 Fls. 107
 Rub. 00

Validade: 23/09/2019
 Prazo de entrega: 22/07/2019

18.356.823/0001-10
M.L. TRENTO MERCADO - ME
 Rua Santa Luzia Q 6 Lote 2, SNº
 B. Habitar Brasil
 CEP 78.540-000
CLAUDIA - MATO GROSSO

maice kunge freire
 Carimbo/Assinatura
 Maria Luiza Trento
 CPF - 030.042.889-82

[Handwritten signature]



Declaração de Informações Socioeconômicas e
Fiscais (DEFIS)

Exercício: 2019

Ano Calendário: 2018

RECIBO DE ENTREGA

DECLARAÇÃO ORIGINAL

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2018 a 31/12/2018

1. Informações do Contribuinte

| | |
|---|---|
| Nome empresarial M L TRENTO MERCADO | CNPJ da Matriz 18.356.823/0001-10 |
| Data da Abertura no CNPJ 18/06/2013 | Optante pelo Simples Nacional Sim |
| Regime de Apuração Competência | |
| CNPJ das Filiais Presentes Nesta Declaração Nenhuma | |

2. Informações da Recepção da Declaração

| |
|---|
| Data e Horário da Transmissão da Declaração 28/03/2019 18:45:36 |
| Número do Recibo 02.07.19087.0741161-6 |
| Autenticação 18392.35111.68614.23685 |





Declaração de Informações Socioeconômicas e
Fiscais (DEFIS)

Declaração Original

Exercício 2019

Ano-Calendarário 2018

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2018 a 31/12/2018

1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz: 18.356.823/0001-10
Nome empresarial: M L TRENTA MERCADO
Data de abertura no CNPJ: 18/06/2013
Regime de Apuração: competência
Optante pelo Simples Nacional: Sim

1.1 CNPJ das Filiais Presentes nesta declaração:

Nenhuma.

2. Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica

| | |
|--|----------|
| Ganhos de capital | R\$ 0,00 |
| Quantidade de empregados no início do período abrangido pela declaração | 10 |
| Quantidade de empregados no final do período abrangido pela declaração | 11 |
| Receita proveniente de exportação direta | R\$ 0,00 |
| Lucro superior ao limite de que trata o § 1º do art. 6º da resolução CGSN nº 4 de 30/05/2007, no período abrangido por esta declaração | R\$ 0,00 |
| Total de ganhos líquidos auferidos em operações de renda variável | R\$ 0,00 |

2.1 Receita proveniente de exportação por meio de comercial exportadora

| CNPJ da comercial exportadora | Valor |
|-------------------------------|-------|
| - | - |

2.2 Identificação e Rendimentos dos Sócios

CPF do sócio: 030.042.889-82

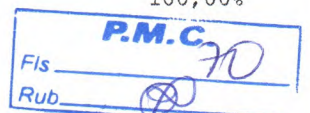
Nome: MAIRA LUIZA TRENTA

| | |
|---|---------------|
| Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa | R\$ 0,00 |
| Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa | R\$ 22.896,00 |
| Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no | 100,00% |

Número da Declaração: 183568232018001
Autenticação: 18392.35111.68614.23685

Número do Recibo: 02.07.19087.0741161-6

Página 1



2

último dia do período abrangido pela declaração

Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio
pela ME/EPP R\$ 0,00

2.3 Percentual de participação em cotas em tesouraria no capital social da empresa (%) 0,00%

2.4 Doações à Campanha Eleitoral

| CNPJ do Beneficiário | Nome do Beneficiário | Tipo de Beneficiário | Forma de Doação | Valor |
|----------------------|----------------------|----------------------|-----------------|-------|
| - | - | - | - | - |

3. Informações Econômicas e Fiscais dos Estabelecimentos

Estabelecimento: 18.356.823/0001-10 UF: MT

Estoque inicial do período abrangido pela declaração R\$ 127.752,91

Estoque final do período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Saldo em caixa/banco no início do período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Saldo em caixa/banco no final do período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Total de aquisições de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração R\$ 1.166.029,78

Aquisições no mercado interno R\$ 1.166.029,78

Importações R\$ 0,00

Total de entradas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Total de saídas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Total de devoluções de vendas de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Total de devoluções de compras de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração R\$ 139.568,23

Total de entradas no período abrangido pela declaração R\$ 1.166.029,78

Total de despesas no período abrangido pela declaração R\$ 998.325,00

Total de entradas interestaduais por UF



Número da Declaração: 183568232018001
Autenticação: 18392.35111.68614.23685

Número do Recibo: 02.07.19087.0741161-6
Página 2

| UF | Valor |
|----|------------------|
| GO | R\$ 20.106,87 |
| MG | R\$ 1.498,12 |
| MT | R\$ 1.155.195,78 |
| PR | R\$ 7.034,01 |
| SP | R\$ 195,00 |

Total de saídas interestaduais por UF

| UF | Valor |
|----|------------------|
| MT | R\$ 1.251.440,95 |

Valor do ISS retido na fonte no ano-calendário, por Município

| UF | Município | Valor |
|----|-----------|-------|
| - | - | - |

Prestações de Serviços de Comunicação

| UF onde o serviço foi prestado | Município onde o serviço foi prestado | Valor |
|--------------------------------|---------------------------------------|-------|
| - | - | - |

Informações sobre prestação de serviços de transporte de cargas interestadual e/ou intermunicipal, e de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros autorizados no inciso VI do art. 17 da LC 123 com e sem substituição tributária

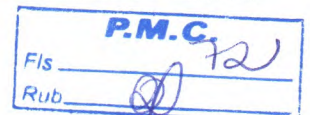
| UF de origem | Município onde se iniciou a prestação do serviço | Valor da Prestação (R\$) |
|--------------|--|--------------------------|
| - | - | - |

4. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da transmissão da Declaração: 28/03/2019 18:45:36

Número do Recibo: 02.07.19087.0741161-6

Autenticação: 18392.35111.68614.23685



Handwritten signatures and initials in blue ink.

Handwritten mark or signature at the bottom of the page.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO Nº: 4604862

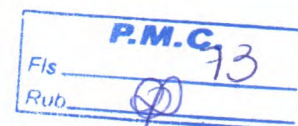
O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso **CERTIFICA** que revendo os registros, **EM ANDAMENTO**, de distribuições de ações cíveis de FALÊNCIA E CONCORDATA e criminais do 1º Grau de Jurisdição, no período de **1 ANO**, **COMARCA DE CLAUDIA**, **NÃO CONSTAM** ações a **MOVIDAS POR M.L TRENTO MERCADO - ME**, portador do **CNPJ 18.356.823/0001-10**, até a data de **19/07/2019**.

OBSERVAÇÕES:

As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.

A consulta abrange todos os processos cadastrados na base de dados da COMARCA DE CLAUDIA, tanto cíveis quanto criminais, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: **sec.tjmt.jus.br**, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3 (três) meses após sua expedição.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

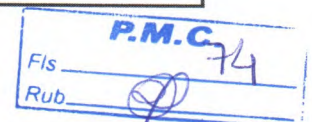
Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

| | | | |
|---|---|---------------------------------------|---------------------------------------|
|  | | REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL | |
| CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | | |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.356.823/0001-10 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 18/06/2013 |
| NOME EMPRESARIAL M L TRENTO MERCADO | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COMERCIAL TRENTO | | | PORTE ME |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 10.13-9-01 - Fabricação de produtos de carne 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP) | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual) | | | |
| LOGRADOURO R SANTA LUZIA LOTES N 01, 02 E 03 Q 06 | NÚMERO SN | COMPLEMENTO | |
| CEP 78.540-000 | BAIRRO/DISTRITO HABITAR BRASIL | MUNICÍPIO CLAUDIA | UF MT |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE (66) 3546-2164 / (66) 9606-9967 | | |
| ESTADO FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/06/2013 | | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/07/2019** às **11:43:56** (data e hora de Brasília).



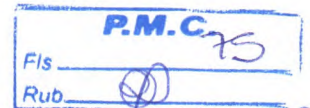
Página: 1/1

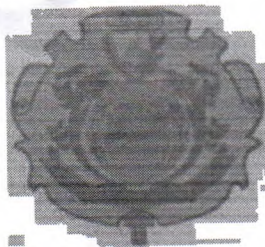
[Handwritten signatures and initials in blue ink]



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL

| | | | |
|---|----------------------------|---|-------------|
| Número de Inscrição Estadual 13.493.866-6 | CNPJ 18.356.823/0001-10 | Data Início Atividade - SEFAZ 26/06/2013 ✓ | |
| NOME EMPRESARIAL M L TRENTO MERCADO ✓ | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA) COMERCIAL TRENTO | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 1013-9/01 - Fabricação de produtos de carne 4721-1/04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 4722-9/01 - Comércio varejista de carnes - açougues 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 4782-2/01 - Comércio varejista de calçados 4784-9/00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA 2135 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL) | | | |
| LOGRADOURO R SANTA LUZIA LOTES N 01, 02 E 03 Q 06 | | NÚMERO SN | COMPLEMENTO |
| CEP 78540-000 | BAIRRO HABITAR BRASIL | MUNICÍPIO CLÁUDIA | UF MT |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO adelsant@brturbo.com.br | | TELEFONE (66) 3546-2164 | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO | | DATA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/06/2013 | |
| MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SIMPLES NACIONAL SIM | | MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL NÃO | |
| Emitido no dia 18/07/2019 às 10:47:50 (data e hora de Cuiabá) | | | |





ALVARÁ

DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

Número/Exercício:

474/2019

Inscrição Municipal

31465

Razão Social/Contribuinte:

M. L TRENTO MERCADO - ME

Denominação Comercial

COMERCIAL TRENTO

CPF/CNPJ:

18.356.823/0001-10

Inscrição Estadual:

Endereço:

Rua RUA SANTA LUZIA LOTES 01, 02 E 03 Q.06, 0, SEM COMPLEMENT

Bairro:

HABITAR BRASIL

Cidade:

CLÁUDIA-MT

Horário

Início de Atividade

HORÁRIO COMERCIAL

18/06/2013

Atividade Principal

47.1.2-1.00 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

Atividade(s) Secundária(s)

47.6.1-0.03 Comércio varejista de artigos de papelaria

47.8.1-4.00 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

47.2.3-7.00 Comércio varejista de bebidas

47.8.2-2.01 Comércio varejista de calçados

47.2.2-9.01 Comércio varejista de carnes - açougues

47.2.1-1.04 Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes

Observações:



Validade: 31/01/2020

Departamento de Tributação

Assinaturas e vistos

Cláudia - MT, quinta-feira, 18 de julho de 2019.

Autenticação Mecânica

Utilize o leitor de QR Code



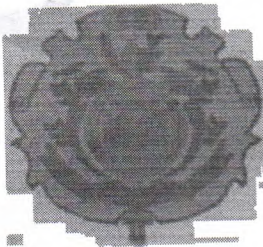
3101202047420193101202018356823000110132701310499000104

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL

código de autenticidade: 516152129

Emissão em: 15/02/2019

[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura de
CLÁUDIA
Estado de Mato Grosso

Secretaria Adjunta de
Fazenda
Departamento de
Tributação e Fiscalização

ALVARÁ

DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

Número/Exercício:

474/2019

Inscrição Municipal

31465

Razão Social/Contribuinte:

M. L TRENTO MERCADO - ME

Denominação Comercial

COMERCIAL TRENTO

CPF/CNPJ:

18.356.823/0001-10

Inscrição Estadual:

Endereço:

Rua RUA SANTA LUZIA LOTES 01, 02 E 03 Q 06, 0 SEM COMPLEMENT

Bairro:

HABITAR BRASIL

Cidade:

CLAUDIA-MT

Horário

Início de Atividade

HORARIO COMERCIAL

18/06/2013

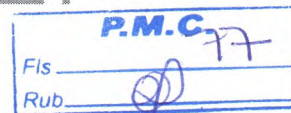
Atividade(s) Secundária(s)

47.8.4-9.00 Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)

47.4.4-0.99 Comércio varejista de materiais de construção em geral

10.1.3-9.01 Fabricação de produtos de carne

Observações:



Validade: 31/01/2020

Departamento de Tributação

Assinaturas e vistos

Cláudia - MT, quinta-feira, 18 de julho de 2019.

Autenticação Mecânica



31012020474201931012020183568230001101323701310499000104

Utilize o leitor de QR Code



MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL

código de autenticidade: 516152129

Emissão em: 15/02/2019

[Handwritten signatures and initials]



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **M L TRENTA MERCADO**
CNPJ: **18.356.823/0001-10**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:52:40 do dia 18/07/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/01/2020.

Código de controle da certidão: **6DF3.5674.79C8.310E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

| | |
|---------------|----|
| P.M.C. | |
| Fls | 78 |
| Rub | 00 |

[Assinaturas manuscritas em azul]



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0025961091

Finalidade: CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Data da emissão: 18/07/2019 Hora da emissão: 10:56:17

Nome/denominação do sujeito passivo: M L TRENTO MERCADO
CNPJ: 18.356.823/0001-10

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

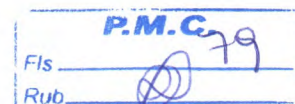
OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

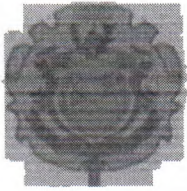
A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: 16/08/2019.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: T7UU79M2T2L2T2TL





Prefeitura Municipal de Cláudia-MT

Avenida Gaspar Dutra, s/nº – Centro
CEP 78540.000
CNPJ – 01.310.499/0001-04

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS RELATIVO AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO CONTRIBUINTE

Documento: 583/2019

Emissão: 18/07/2019

Validade: 17/08/2019

Processo: Não informado.

DADOS DO SUJEITO PASSIVO

Nome/ Raz. Social: M. L TRENTO MERCADO - ME

CPF/ CNPJ: 18356823000110 RG/ Insc. Estadual:

Emissor:

Logradouro: Rua Rua Santa Luzia Lotes 01, 02 E 03 Q 06

Nº: 0

Complemento: Sem Complemento Bairro: Habitar Brasil

CEP: 78540-000

Distrito: Município: Cláudia

UF: Mato Grosso

FINALIDADE

CND COM FINALIDADE EM LICITAÇÃO PÚBLICA

CERTIDÃO

A Prefeitura Municipal de Cláudia, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ de número 01.310.499/0001-04, através da Secretaria de Tributação, em nome do sujeito passivo acima identificado, que este documento se refere exclusivamente aos Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços (Manutenção de Cemitério, Emissão de Documentos, entre outros) e pelo Poder de Polícia (multas e licenças), bem como a Dívida Ativa Municipal.

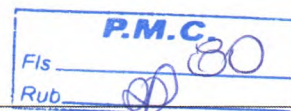
Na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, por NÃO constarem lançamentos de débitos em nossos registros referente à tributos municipais e encargos. Pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, provemos o presente documento afim de que produza os jurídicos e seus efeitos.

Certificamos outrossim, que fica ressalvado o direito desta unidade, na cobrança de débitos provenientes de impostos, taxas e contribuições que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos referidos nesta certidão.

Este documento está abrangendo apenas a pessoa passiva acima identificada e sua aceitação está condicionada à finalidade para a qual foi emitido e qualquer rasura ou emenda o invalidará.

Assinaturas e vistos

Cláudia - MT, quinta-feira, 18 de julho de 2019.



Autenticação Mecânica



14230180720190000005832019013104990001041708201900000018356823000110

Utilize o leitor de QR Code



A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONFIRMADA ATRAVÉS DA INTERNET NO
ENDEREÇO agiliblue.agilicloud.com.br/portal/claudia/#/autenticidade UTILIZANDO O CÓDIGO
704697777

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.356.823/0001-10
Razão Social: M L TRENTO MERCADO ME
Endereço: RUA SANTA LUCIA SN / HABITAR BRASIL / CLAUDIA / MT / 78540-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/07/2019 a 01/08/2019

Certificação Número: 2019070303355280998136

Informação obtida em 18/07/2019 11:56:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

P.M.C.
Fis _____
Rub _____



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M L TRENTA MERCADO

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 18.356.823/0001-10

Certidão nº: 177123875/2019

Expedição: 18/07/2019, às 11:57:04

Validade: 13/01/2020 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M L TRENTA MERCADO**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
18.356.823/0001-10, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

| | |
|---------------|----|
| P.M.C. | |
| Fis | 82 |
| Rub | |

ESCRITÓRIO CONTÁBIL FELIPE

ADÉLIO VIRGINIO DOS SANTOS – CRC MT014361007

Email: adelsant@brturbo.com.br


Rua Castelo Branco 717, Cláudia – MT

CEP: 78540-000 / Fone: 66 3546-1465

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

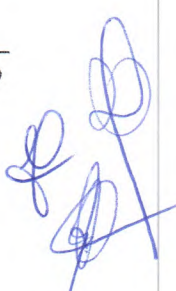
ADELIO VIRGINIO DOS SANTOS, com sede e endereço na Rua Castelo Branco 717, Bairro Centro, CEP: 78.540-000, cidade de Cláudia MT, inscrita no CNPJ nº 33.711.557/0001-90, ATESTA para os devidos fins que a empresa, **M L TRENTA MERCADO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.356.823/0001-10, Inscrição Estadual nº 13.493.866-6, estabelecida a Rua Santa Lucia, Quadra 06 Lote 02, Bairro Habitar Brasil, município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.540-000, é cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, inclusive qualidade do produto e competência na realização do serviço, não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone.

Cláudia MT, 18 de julho de 2019.


Adelio Virginio dos Santos - Empresário

ADÉLIO VIRGINIO DOS SANTOS
Rua Castelo Branco, 717 - B. Centro - Cláudia - MT
CEP: 78.540-000 Fone: 3546-2415 - Cel: 9988-0075
Contador: MT014361007 CPF: 415.101.601-59

P.M.C.
83





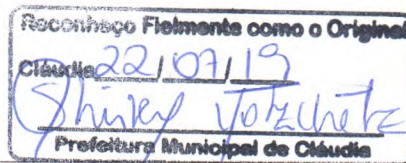


PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
SECRETARIA DE SAÚDE

ALVARÁ SANITÁRIO

| | |
|--|--|
| PARA EMPRESA JURÍDICA | NÚMERO DO ALVARÁ 22247.15.2019 |
| NOME DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA MAIRA LUIZA TRENTO | |
| DENOMINAÇÃO COMERCIAL MERCADO TRENTO | |
| CNPJ/CPF 18.356.823/0001-10 | INSCRIÇÃO MUNICIPAL 22247 |
| ENDEREÇO -LOGRADOURO RUA SANTA LUZIA | NÚMERO QUADRA 06 LOTE 02 |
| COMPLEMENTO COMÉRCIO | |
| BAIRRO HABITAR BRASIL | RESPONSÁVEL LEGAL MAIRA LUIZA TRENTO |
| PROPRIETÁRIO OU RESPONSÁVEL MAIRA LUIZA TRENTO | |

CÓDIGO/TIPO ESTABELECIMENTO, NEGÓCIO OU ATIVIDADE
4712-1/00- COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS- MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS.



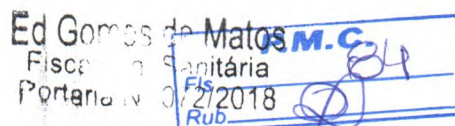
PRAZO DE VALIDADE
31/03/2020

OBSERVAÇÃO
Provisório conforme liberação de sistema nacional.

ESTE ALVARÁ FOI EMITIDO EM CONFORMIDADE COM A LEI 009 DE 19 DE ABRIL DE 1999.
Este Alvará Sanitário foi concedido após terem sido cumpridos todas as exigências técnicas e legais previstas na legislação sanitária em vigor, não eximindo seu detentor, no entanto, do cumprimento das demais exigências constantes em legislação específicas emitidas por outras instituições das esferas Federal e Estadual.
É proibida a venda de bebidas alcoólicas, cigarros e similares a menores de idade. A infração a esse dispositivo implicará na cassação deste alvará sanitário e interdição do estabelecimento, atividade, evento ou similares.

LOCAL/DATA
CLÁUDIA, 22/02/2019

AUTORIDADE RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE
ED GOMES DE MATOS
EDSON DOMINGOS CATARINO



MANTER EM LUGAR VISÍVEL AO PÚBLICO



M L TRENTO MERCADO ME

Rua Santa Luzia S/N - Qd 06 Lts 01,02 e 03-Habitar Brasil /Cláudia MT-Fone: 66 3546-2164
CNPJ/MF: 18.356.823/0001-10 INSC. EST.: 13.493.866-6

ANEXO VI

Declaração – Item 8.1, IV, “B”

M L Trento Mercado ME
CNPJ/MF: 18.356.823/0001-10

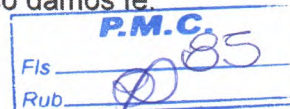
À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Presencial
LICITAÇÃO Nº: 024/2019

DECLARAÇÃO

M L TRENTO MERCADO ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.356.823/0001-10 e Inscrição Estadual nº 13.493.866-6, estabelecida a Rua Santa Luzia S/Nº, Quadra 06 Lotes 01,02 e 03, Bairro Habitar Brasil, município de Cláudia, estado de Mato Grosso, CEP: 78.540-000, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinado pela lei 9.584/1999.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.



Município de Cláudia MT, 18 de julho de 2019

18.356.823/0001-10
M.L TRENTO MERCADO - ME
Rua Santa Luzia Q 6 Lote 2, S/Nº
B. Habitar Brasil
CEP 78.540-000
CLÁUDIA - MATO GROSSO

Maira Luiza Trento
M L TRENTO MERCADO - ME
Maira Luiza Trento – Empresária
CPF: 030.042.889-82
Maira Luiza Trento
CPF - 030.042.889-82



M L TRENTO MERCADO ME

Rua Santa Luzia S/N - Qd 06 Lts 01,02 e 03-Habitar Brasil /Cláudia MT-Fone: 66 3546-2164

CNPJ/MF: 18.356.823/0001-10

INSC. EST.: 13.493.866-6

ANEXO VII

Declaração – Item 8.1, IV, “C”

M L Trento Mercado ME
CNPJ/MF: 18.356.823/0001-10

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Presencial
LICITAÇÃO Nº 024/2019

DECLARAÇÃO

M L TRENTO MERCADO ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.356.823/0001-10 e Inscrição Estadual nº 13.493.866-6, estabelecida a Rua Santa Luzia S/Nº, Quadra 06 Lotes 01, 02 e 03, Bairro Habitar Brasil, município de Cláudia, estado de Mato Grosso, CEP: 78.540-000 **DECLARA** que recebeu todos os documentos, tendo conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concorda com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé

Município de Cláudia MT, 18 de julho de 2019

| | |
|---------------|----|
| P.M.C. | |
| Fis. _____ | 00 |
| Rub. _____ | 00 |

18.356.823/0001-10
M.L TRENTO MERCADO - ME
Rua Santa Luzia Q 6 Lote 2, S/Nº
B. Habitar Brasil
CEP 78.540-000
CLÁUDIA - MATO GROSSO

Maira Luiza Trento
M L TRENTO MERCADO - ME
Maira Luiza Trento – Empresária
CPF: 030.042.889-82
Maira Luiza Trento
CPF - 030.042.889-82



M L TRENTO MERCADO ME

Rua Santa Luzia S/N - Qd 06 Lts 01,02 e 03-Habitar Brasil /Cláudia MT-Fone: 66 3546-2164

CNPJ/MF: 18.356.823/0001-10

INSC. EST.: 13.493.866-6

ANEXO VIII

Declaração – Item 8.1, IV, “D”

M L Trento Mercado ME

CNPJ/MF: 18.356.823/0001-10

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Presencial
LICITAÇÃO Nº 024/2019

DECLARAÇÃO

M L TRENTO MERCADO ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.356.823/0001-10 e Inscrição Estadual nº 13.493.866-6, estabelecida a Rua Santa Luzia S/Nº, Quadra 06 Lotes 01, 02 e 03, Bairro Habitar Brasil, município de Cláudia, estado de Mato Grosso, CEP: 78.540-000, através de seu representante legal abaixo assinado **DECLARA** sob as penas do artigo 299 do Código Penal, de que trata a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

| | |
|--------|----|
| P.M.C. | |
| Fis | 87 |
| Rub | |

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município de Cláudia MT, 18 de julho de 2019

18.356.823/0001-10
M.L. TRENTO MERCADO - ME
Rua Santa Luzia Q 6 Lote 2, S/Nº
B. Habitar Brasil
CEP 78.540-000
CLÁUDIA - MATO GROSSO

Maira Luiza Trento
M L TRENTO MERCADO - ME
Maira Luiza Trento – Empresária
CPF: 030.042.889-82

Maira Luiza Trento
CPF - 030.042.889-82



M L TRENTO MERCADO ME

Rua Santa Luzia S/N - Qd 06 Lts 01,02 e 03-Habitar Brasil /Cláudia MT-Fone: 66 3546-2164
CNPJ/MF: 18.356.823/0001-10 INSC. EST.: 13.493.866-6

ANEXO IX

Declaração de Idoneidade – Item 8.1, IV, “E”

M L Trento Mercado ME
CNPJ/MF: 18.356.823/0001-10

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Presencial
LICITAÇÃO Nº 024/2019

DECLARAÇÃO

M L TRENTO MERCADO ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.356.823/0001-10 e Inscrição Estadual nº 13.493.866-6, estabelecida a Rua Santa Luzia S/Nº, Quadra 06 Lotes 01, 02 e 03, Bairro Habitar Brasil, município de Cláudia, estado de Mato Grosso, CEP: 78.540-000, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA** sob as penas da lei, que:

Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma, Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

| | |
|---------------|--|
| P.M.C. | |
| Fis | |
| Rub | |

Município de Cláudia MT, 18 de julho de 2019

18.356.823/0001-10
M.L. TRENTO MERCADO - ME
Rua Santa Luzia Q 6 Lote 2, S/Nº
B. Habitar Brasil
CEP 78.540-000
CLÁUDIA - MATO GROSSO

M L TRENTO MERCADO - ME
Maira Luiza Trento – Empresária
CPF: 030.042.889-82
Maira Luiza Trento
CPF - 030.042.889-82



M L TRENTO MERCADO ME

Rua Santa Luzia S/N - Qd 06 Lts 01,02 e 03-Habitar Brasil /Cláudia MT-Fone: 66 3546-2164
CNPJ/MF: 18.356.823/0001-10 INSC. EST.: 13.493.866-6

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP
Item 4.4.1., "e"

M L Trento Mercado ME
CNPJ: 18.356.823/0001-10

A empresa **M L TRENTO MERCADO ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 18.356.823/0001-10, sediada na Rua Santa Luzia S/Nº, Quadra 06 Lotes 01, 02 e 03, Bairro Habitar Brasil, município de Cláudia MT, telefone: 66 3546-2164, por intermédio de sua proprietária Srª. Maira Luiza Trento, portadora da Cédula de Identidade nº 7.620.814-0 SESP/PR, inscrita no CPF nº 030.042.889-82, **DECLARA** sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 45 da mesma Lei Complementar.

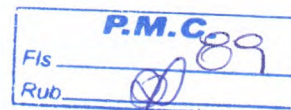
(X) MICROEMPRESA – ME

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município de Cláudia MT, 18 de julho de 2019

18.356.823/0001-10
M.L. TRENTO MERCADO - ME
Rua Santa Luzia Q 6 Lote 2, S/Nº
B. Habitar Brasil
CEP 78.540-000
CLÁUDIA - MATO GROSSO



Maira Luiza Trento
M L TRENTO MERCADO - ME
Maira Luiza Trento – Empresária
CPF: 030.042.889-82

Maira Luiza Trento
Maira Luiza Trento
CPF - 030.042.889-82



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: M L TRENTO MERCADO
 Natureza Jurídica: EMPRESARIO

| Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE | CNPJ | Data de Arquivamento do Ato Constitutivo | Data de Início de Atividade |
|--|--------------------|--|-----------------------------|
| 5110195027-8 | 18.356.823/0001-10 | 18/06/2013 | 18/06/2013 |

Endereço Completo:

RUA SANTA LUZIA LOTES N 01, 02 E 03 Q 06 SN - BAIRRO HABITAR BRASIL CEP 78540-000 - CLAUDIAMT

Objeto Social:

COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, ACOUGUES, BEBIDAS, E GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO, (GLP), MINIMERCADOS, MERCEARIA E ARMAZENS, COMERCIO VAREJISTA E ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIO, COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUCAO, FABRICACAO DE PRODUTOS DE CARNE

Capital: R\$ 30.000,00
 TRINTA MIL REAIS
 Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
 MICRO EMPRESA
 (Lei Complementar nº123/06)

Status: XXXXXXXX Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 15/08/2018 Número: 2076913

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

Empresa(s) Antecessora(s)

| Nome Anterior | Nire | Número Aprovação | UF | Tipo Movimentação |
|------------------------|---------|------------------|----|-------------------------------|
| M. L TRENTO MERCADO ME | xxxxxxx | 2005870 | xx | ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL |

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela
 Nire CNPJ Endereço

Nome do Empresário: MAIRA LUIZA TRENTO

Identidade: 76208140 CPF: 030.042.889-82

Estado Civil: Casado Regime de Bens: Comunhao Parcial

NADA MAIS#

Cuiabá, 19 de Julho de 2019 07:24

JULIO FREDERICO MULLER NETO
 SECRETÁRIO GERAL

P.M.C.
 Fls. 90
 Rub.

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C190000633368 e visualize a certidão)



19/125.845-8



M L TRENTO MERCADO ME

Rua Santa Luzia S/N – Qd 06 Lts 01,02 e 03–Habitar Brasil /Cláudia MT–Fone: 66 3546-2164
CNPJ/MF: 18.356.823/0001-10 INSC. EST.: 13.493.866-6

ANEXO XI
DECLARAÇÃO

M L Trento Mercado ME
CNPJ: 18.356.823/0001-10

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Presencial
LICITAÇÃO Nº 024/2019

A empresa **M L TRENTO MERCADO ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 18.356.823/0001-10, sediada na Rua Santa Luzia S/Nº, Quadra 06 Lotes 01, 02, e 03, Bairro Habitar Brasil, município de Cláudia MT, telefone: 66 3546-2164, por intermédio de sua proprietária Srª. Maira Luiza Trento, portadora da Cédula de Identidade nº 7.620.814-0 SESP/PR, inscrita no CPF nº 030.042.889-82, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Presencial nº 024/2019 **DECLARA** sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal, servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerencia, administração ou tomada de decisão, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar 04/90

| | |
|--------|----|
| P.M.C. | |
| Fis | 91 |
| Rub | |

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município de Cláudia MT, 18 de julho de 2019

18.356.823/0001-10
M.L. TRENTO MERCADO - ME
Rua Santa Luzia Q 6 Lote 2, S/Nº
B. Habitar Brasil
CEP 78.540-000
CLÁUDIA - MATO GROSSO

Maira Luiza Trento
M L TRENTO MERCADO - ME
Maira Luiza Trento – Empresária
CPF: 030.042.889-82
Maira Luiza Trento
CPF - 030.042.889-82



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019 R.P

Aos vinte e dois dias do mês de Julho do ano de Dois Mil e Dezenove, às oito horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT, reuniram-se a Pregoeira Srª Shirley Yotzchetz, designada pela Portaria nº 048/2019, de 15/01/2019 e a Srª Hemilin Fernanda Tiedt, como apoio a esta sessão, e o Sr. Jucinei Correa da Luz, Fiscal de Contrato, ao objeto do Pregão Presencial nº **024/2019 R.P**, que trata do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT**. Conforme especificações contidas no Edital. Até o presente momento da abertura da licitação, 01 (uma) empresa interessou-se em apresentar sua proposta e participar do Pregão, sendo ela: **M L TRENTO MERCADO ME**, inscrita no CNPJ. Nº 18.356.823/0001-10, representada pela Srª. MAIRA LUIZA TRENTO, Portadora do CPF nº. 030.042.889-82. e RG nº 7.620.814-0 SSP/MT. Logo após rubricou-se os envelopes contendo sua proposta e documentação, em seguida passou os mesmos para verificação da conformidade e sigilo. Todos concordaram e vistaram. Abriu-se o envelope da proposta da empresa, onde a mesma apresentou proposta para os itens a seguir, **CESTA BÁSICA TIPO I, R\$ 72,16** (setenta e dois reais e dezesseis centavos), totalizando o valor de R\$ 36.080,00 (trinta e seis mil e oitenta reais), **CESTA BÁSICA TIPO II, R\$ 100,73** (cem reais e setenta e três centavos), validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, pagamento conforme edital. A pregoeira solicitou que a empresa baixasse o valor dos itens, mas mesma ofertou o valor de **CESTA BÁSICA TIPO I, R\$ 72,00** (setenta e dois reais), totalizando o valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), **CESTA BÁSICA TIPO II, R\$ 100,00** (cem reais), totalizando o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). A pregoeira então aceitou os valores dos itens, visto que estavam abaixo do Valor de Referência. Na abertura das documentações da empresa, foi constatado que a empresa estava com as documentações conforme solicitado em edital, tornando-se habilitada para este certame. Logo após perguntou se alguém se manifestaria os representantes ainda presentes, não se manifestaram motivo pelo qual fica precluso o direito a recursos, nos termos do inciso XX do art. 4º da Lei 10.520/02. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº **024/2019 R.P**, não houve manifestação de intenção de interpor recursos. Nada mais havendo, foi lavrada esta Ata.

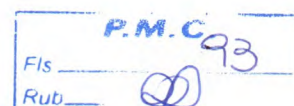

Pregoeira—Shirley Yotzchetz


Equipe de Apoio —Hemilin Fernanda Tiedt


Fiscal de contrato: Jucinei Correa da Luz

EMPRESA PARTICIPANTE:


M L TRENTO MERCADO ME
MAIRA LUIZA TRENTO



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

CNPJ 01.310.499/0001-04
C.E.P.: 78540000 - CLAUDIA - MT

Mapa Comparativo

Na data de 22/07/2019 às 8:00 Horas , foram abertas as propostas referente a Pregao Presencial N° 24/2019 , solicitado pelo (s) seguinte (s) Orgão (s).

07 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE CESTAS BASICAS PARA A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICIPIO DE CLAUDIA-MT.

81639 – M.L TRENTO MERCADO

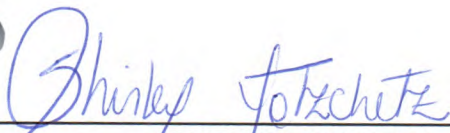
CPF/CNPJ: 18.356.823/0001-10

R\$ 86.445,000

Os licitantes apresentaram ao presente processo licitatorio as respectivas propostas, objetivando dar atendimento ao solicitado pela Prefeitura Municipal de Claudia - MT, e que teve como vencedora(s) a(s):

| 81639 M.L TRENTO MERCADO | | | 18 356 823/0001-10 | | | | |
|--------------------------|--------|----------------------|--------------------|---------|-------------|---------|-------------------|
| Seq. | Código | Descrição | Marca | Unidade | Valor Unit. | Qtde | Total |
| 1 | 47779 | CESTA BASICA TIPO I | | UNIDADE | 72.000 | 500.000 | 36.000.000 |
| 2 | 47780 | CESTA BASICA TIPO II | | UNIDADE | 100.000 | 500.000 | 50.000.000 |
| TOTAL DO VENCEDOR | | | | | | | 86.000,000 |

E devidamente acompanhada por esta Comissão Permanente de Licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes.


SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeiro





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

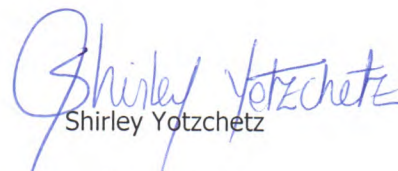
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019 R.P.

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **M L TRENTO MERCADO ME**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO, ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA**. Cláudia/MT, 22 de Julho de 2019.



Altamir Kurten
Prefeito Municipal



Shirley Yotzchetz
Pregoeira



Prefeitura Municipal de Cláudia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2019 R.P.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2019 R. P.

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **M L TRENTO MERCADO ME**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO, ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA.** Cláudia/MT, 22 de Julho de 2019.

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

DECRETO MUNICIPAL N° 1710/2019, DE 09 DE JULHO DE 2019.**DECRETO MUNICIPAL N° 1710/2019, DE 09 DE JULHO DE 2019.**

"Que dispõe sobre o parcelamento de 1/3 do aumento da elevação de CLASSE dos servidores do quadro de funcionários da prefeitura Municipal de Cocalinho – Comissão Permanente de Política Salarial."

A **Prefeita Municipal de Cocalinho**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal com base na Lei Complementar Municipal n°. 056 de 28 de fevereiro de 1991 e Lei Complementar Municipal n°. 006 de 18 de novembro de 2014 e no relatório da apresentado pela Comissão Permanente de Política Salarial.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado o parcelamento no valor de 1/3 referente ao valor mensal da **ELEVAÇÃO** de cada funcionário nos meses de Julho, Agosto e Setembro de 2019 e a partir de outubro de 2019 será o valor inteiro da elevação referente a cada funcionário nos termos Decreto Municipal N° 1696/2019, de 14 de maio de 2019 para os seguintes servidores:

FRANCISCO DIOCÉLIO NOGUEIRA MATIAS, portador (a) da CI RG 1090905 SSP-MT e inscrito (a) no CPF n° 902.034.101-49, elevação da Classe A para Classe B;

PABLINE ARCANJO MARCIANO, portador (a) da CI RG 5573322 SSP-GO e inscrito(a) no CPF n° 024.809.691-50 elevação da Classe A para Classe B;

MARINEIS MACHADO MENDES, portadora da CI RG n.º 2283.848, SSP-GO e inscrita no CPF n.º 824.086.021-49 elevação da Classe A para Classe B;

IOLANDA CAVALCANTE DE OLIVEIRA portador (a) da CI RG: 1760842-2 SSP/MT e inscrito no CPF n° 017.252.391-59 elevação da Classe A para Classe B;

MARCOS VINICIUS DUTRA SANCHEZ portador (a) da CI R.G. n.º 1288122-8, SSP/MT e inscrita no CPF n.º 010.005.251-71 elevação da Classe A para Classe B;

LAURA VANESSA DUTRA SANCHEZ portador (a) da CI R.G. n.º 1598485-0, SSP/MT e inscrita no CPF n.º 019.811.551-20 elevação da Classe A para Classe B;

ISABELLA GOMES DA COSTA SILVA, portadora da CI R.G. n.º 4992595/2ª Via, SSP/GO e inscrita no CPF sob o n.º 031.276.421 – 99 elevação da Classe A para Classe B;

FERNANDO HUMBERTO AGUIAR DE SOUZA, portador(a) da CI RG 1350189-5 SSP-MT e inscrito(a) no CPF n° 030.350.991-03 elevação da Classe A para Classe B;

JAILSON EVANGELISTA BEZERRA, portador da CI-RG n° 2483722 SSP/PB e inscrito no CPF sob o n° 935.905.201-91 elevação da Classe A para Classe B;

RAQUEL STURM AROCA, portadora da CI-RG n° 1607492-0 SEJSP/MT e inscrita no CPF sob o n° 033.431.871-86 elevação da Classe A para Classe B;

DANIELLE PATRÍCIA DOMINGOS GARCIA, portadora da CI R.G. n.º 3570639/2º via, DGPC/GO e inscrita no CPF sob o n.º 879.790.711-15 elevação da Classe A para Classe B;

ANA PAULA NOGUEIRA MATIAS CARDOSO portadora da CI-RG n.º 1639465-8, SSP/MT e inscrita no CPF sob o n° 018.506.231-80 elevação da Classe A para Classe B;

HAIANE MORENNA MARTINS RIBEIRO Portadora do RG: 6141418 SSP/GO e inscrita no CPF.: 015.536.531-22 elevação da Classe A para Classe B;

EVANILDO FRANCISCO DE LARA portador da C.I. – RG. n.º 375.957 SSP/MT e inscrito no CPF. sob o n.º 796.462.128-91 elevação da Classe A para Classe B;

PAULINO TENÓRIO LEITE, portador(a) da CI RG 2283842 SSP-GO e inscrito(a) no CPF n° 907.983.091-72 elevação da Classe A para Classe B;

MILZA DUTRA SANCHEZ portadora da CI R.G. n.º 0650798-0, SSP/MT e inscrita no C.P.F. sob o n.º 718.039.631-15 elevação da Classe A para Classe B;

NICODEMOS RODRIGUES portador da CI RG: 3406871 – 58809517 SSP-GO e inscrito no CPF sob o n° CPF: 966.445.161-49 elevação da Classe B para Classe C;

Art. 2º. Este decreto retroage seus efeitos em 1º de julho de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 042/2019**CONTRATO DE LOCAÇÃO**

N°. 042/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO** – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, n° 676, Centro – CEP.: 78.680-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº 00.965.145/0001-27, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal Sr.ª **DALVA MARIA DE LIMA PERES**, Brasileira, Casada, Professora, portadora da CI n°. 1.982.506 e inscrita no CPF sob o n°. 556.892.561-53, residente e domiciliada à Avenida Araguaia, s/n°. Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **A P DA SILVA MULTIEVENTOS**, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº 10.883.236/0001-77, estabelecida à rua dos araes n° 328, bairro cidade velha, Ci-

P.M.C.
Fls _____
Rub _____



atender as necessidades do Hospital Municipal, sem o fornecimento de produtos.

Valor: R\$ 149.580,00 (Cento e quarenta e nove mil quinhentos e oitenta reais).

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 19 de julho de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 102/2019
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 55/2019

RATIFICO o ato da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, Lei Federal nº 8.666/93 corrigida e atualizada pelo Decreto Federal 9.412/2018 de 18/06/2018, para a contratação da empresa **DARLING MICHELE CARDOSO SERAFIM 02463957107**, inscrita no CNPJ nº 29.067.179/0001-86, estabelecida a Rua Horizontina, nº 433, Sala A, Bairro Nova Canarana, Cidade de Canarana-MT, pelo valor total de **R\$ 3.504,00 (Três mil quinhentos e quatro reais)**, que tem por objeto a **aquisição de mesas e bancos para EMEI'S municipais**, conforme termo de referência, face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Canarana-MT, 22 de Julho de 2019.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FÁRIA
Prefeito Municipal

PROCESSOS SELETIVOS

Processo Seletivo 001/2018

Edital de Convocação Nº 030/2019

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2018 homologado pelo Decreto nº 2948 de 18/01/2019.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde como segue:

| CANDIDATO | CARGO | SELETIVO |
|-----------------------------------|-------------------------------------|----------|
| Marina Fernandes dos Santos | Professor | 001/2018 |
| Christiene Aparecida Mateus Souza | Técnico em Desenvolvidos Infantil | 001/2018 |
| Ednália Ferreira Lima Silva | Técnico em Desenvolvimento Infantil | 001/2018 |
| Franciele Barros da Silva | Técnico em Desenvolvimento Infantil | 001/2018 |

Os candidatos convocados terão 05 (cinco) dias contados a partir da publicação do presente Edital, para se apresentar e manifestar sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 19 de julho de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

Processo Seletivo 001/2019
Edital de Convocação Nº 031/2019

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2019 homologado pelo Decreto nº 2972 de 14/05/2019.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde como segue:

| CANDIDATO | CARGO | PROCESSO SELETIVO |
|---------------------------------|-----------|-------------------|
| Maira da Silva Lima | Professor | 001/2019 |
| Fabiana pereira Cardoso Ribeiro | Professor | 001/2019 |
| Venilda Gemmer Pospiecha | Professor | 001/2019 |
| Adriana Ferreira Da Silva | Professor | 001/2019 |

As candidatas convocadas terão 05 (cinco) dias contados a partir da publicação do presente Edital, para se apresentar e manifestar sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ATO

GROSSO
R.P.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **M L TRENTO MERCADO ME**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO, ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA.**

Cláudia/MT, 22 de Julho de 2019.

Altamir Kurten
Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

LICITAÇÕES

079/2019

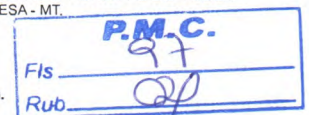
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 066/2019.

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2019 - PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 066/2019 que foi reaberto no dia 11 de Julho de 2019, às 14h00min (horário local), deve seu resultado como LICITAÇÃO DESERTA.**

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO SERVIÇOS DE HORAS/DIARIAS DE MAQUINAS E CAMINHÕES, COM COMBUSTIVEL, CONDUTOR E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

Confresa-MT, 22 de Julho de 2019.

Jean Flávio dos Santos Milhomem.
Pregoeiro.
Portaria nº 135/2019.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2019.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2019.

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATORIO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT**, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Legislação Municipal, ainda, com base nas disposições contidas na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal tem o seguinte enunciado:

"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

Decide:

REVOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2019, cujo o objeto é: **AQUISIÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA DE 20.000 LTS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO**, pela seguinte motivação:

1º - **CONSIDERANDO** que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico;



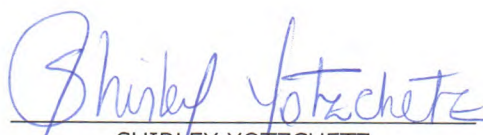
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

CERTIDÃO

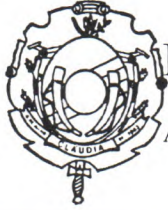
Certifico para os devidos fins, que o prazo para a INTERPOSIÇÃO DE QUAISQUER RECURSOS, conforme o que estabelece o Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e alterações posteriores, referente ao Pregão Presencial nº 024/2019 R.P, decorreu In Albis, sem a INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

CLÁUDIA/MT, 23 DE JULHO DE 2019.


SHIRLEY YOTZCHETZ
PREGOEIRA OFICIAL

| | |
|---------------|----|
| P.M.C. | |
| Fis | 58 |
| Rub | 00 |

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

CLÁUDIA – MT, 23 de JULHO de 2019.

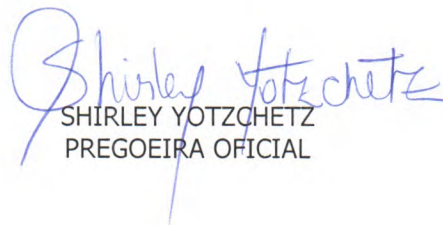
Da: Pregoeira e Equipe de Apoio
Para: ALTAMIR KURTEN - Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019 REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: : REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO, ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA.

Encaminhamos em anexo o presente processo de licitação, para que V. Sa., apreciando os autos, homologue o mesmo e a seguir adjudique o objeto ao vencedor.

Sem mais, ficamos no aguardo.


SHIRLEY YOTZCHETZ
PREGOEIRA OFICIAL



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

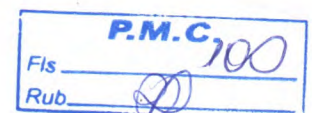
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019 REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: : REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICIPIO, ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Cláudia - MT, 23 de JULHO de 2019.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

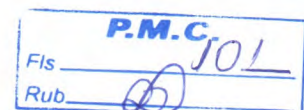
Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal, na conformidade do Art. 43 inciso VI da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, Adjudica a presente licitação a empresa **M L TRENTO MERCADO ME**. Classificada como vencedora do Pregão Presencial n.º 024/2019 R.P.

CLÁUDIA/MT, 23 de JULHO de 2019.

ALTAMIR KURTEN
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Cláudia



M L TRENTO MERCADO ME

Rua Santa Luzia S/N – Qd 06 Lts 01,02 e 03–Habitar Brasil /Cláudia MT–Fone: 66 3546-2164
CNPJ/MF: 18.356.823/0001-10 INSC. EST.: 13.493.866-6

ANEXO I
024/2019

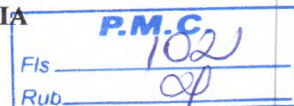
Sessão Pública: 22/07/2019, às 08h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Cláudia

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

| | |
|---|--|
| Nome de Fantasia: COMERCIAL TRENTO | |
| Razão Social: M L TRENTO MERCADO ME | |
| CNPJ: 18.356.823/0001-10 | Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não) SIM |
| Endereço: Rua Santa Lucia S/Nº - Quadra 06 Lote 02 | |
| Bairro: Habitar Brasil | Cidade: Cláudia |
| CEP: 78.540-000 | E-MAIL: comercialtrento@gmail.com |
| Telefone: 66 3546-2164 | Fax: 66 3546-1465 |
| Banco: Brasil | Conta Bancária: 7.596-5 |
| Nome e n.º da Agência: Banco do Brasil de Cláudia – Agência 5911-0 | |

Passamos as mãos de Vossa Senhoria, nossa proposta de preço referente aos itens(s) abaixo mencionados, visando o fornecimento dos produtos.

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO, ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA.



| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | QTD. | UND | VL. UNIT. | VLR. TOTAL |
|------|-----------------------------------|-------------|------|------|-----------|------------|
| 1 | Açúcar Cristal 2Kg | Barralcool | 1,00 | Pct | 4,14 | 4,14 |
| 2 | Arroz Tipo 1 5kg | Rancho | 1,00 | Pct | 12,80 | 12,80 |
| 3 | Feijão Carioca Tipo 1 1Kg | Quero Mais | 1,00 | Pct | 6,09 | 6,09 |
| 4 | Feijão Preto Tipo 1 1Kg | Novo Estado | 1,00 | Un. | 6,45 | 6,45 |
| 5 | Farinha de Mandioca Artesanal 1Kg | HS | 1,00 | Pct. | 6,08 | 6,08 |
| 6 | Macarrão Espaguete N08 1Kg | Galo SMD | 1,00 | Un. | 5,84 | 5,84 |
| 7 | Sal Refinado 1Kg | Ita | 1,00 | Un. | 1,83 | 1,83 |
| 8 | Farinha de Trigo 1Kg | Belarina | 1,00 | Un. | 3,40 | 3,40 |
| 9 | Fubá 1Kg | Tia Helena | 1,00 | Un. | 3,68 | 3,68 |

| | | | | | | |
|----|-----------------------------|-----------|------|-----|------|--------------|
| 10 | Biscoito Coco 400G | Dallas | 1,00 | Un. | 4,67 | 4,67 |
| 11 | Biscoito Cream Cracker 400G | Dallas | 1,00 | Un. | 4,65 | 4,65 |
| 12 | Leite Integral 1L | Nene | 2,00 | Un. | 3,29 | 6,58 |
| 13 | Óleo de Soja 900MI | Concordia | 1,00 | Un. | 3,81 | 3,81 |
| 14 | Extrato de Tomate 140G | Bonare | 1,00 | Un. | 1,98 | 1,98 |
| | TOTAL | | | | | 72,00 |

Quantidade – 500 Unidades
 Valor Unitário – R\$- 72,00
 Valor Global – R\$- 36.000,00

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | QTD. | UND | VL. UNIT. | VLR. TOTAL |
|------|-----------------------------------|-------------|------|------|-----------|---------------|
| 1 | Açúcar Cristal 2Kg | Barralcool | 2,00 | Pct | 4,14 | 8,28 |
| 2 | Arroz Tipo 1 5kg | Rancho | 2,00 | Pct | 12,80 | 25,60 |
| 3 | Feijão Carioca Tipo 1 1Kg | Quero Mais | 1,00 | Pct | 6,09 | 6,09 |
| 4 | Feijão Preto Tipo 1 1Kg | Novo Estado | 1,00 | Un. | 6,45 | 6,45 |
| 5 | Farinha de Mandioca Artesanal 1Kg | HS | 1,00 | Pct. | 6,08 | 6,08 |
| 6 | Macarrão Espaguete N08 1Kg | Galo SMD | 2,00 | Un. | 5,84 | 11,68 |
| 7 | Sal Refinado 1Kg | Ita | 1,00 | Un. | 1,83 | 1,83 |
| 8 | Farinha de Trigo 1Kg | Belarina | 1,00 | Un. | 3,40 | 3,40 |
| 9 | Fubá 1Kg | Tia Helena | 1,00 | Un. | 3,68 | 3,68 |
| 10 | Biscoito Coco 400G | Dallas | 1,00 | Un. | 4,40 | 4,40 |
| 11 | Biscoito Cream Cracker 400G | Dallas | 1,00 | Un. | 4,35 | 4,35 |
| 12 | Leite Integral 1L | Nene | 2,00 | Un. | 3,29 | 6,58 |
| 13 | Óleo de Soja 900MI | Concordia | 2,00 | Un. | 3,81 | 7,62 |
| 14 | Extrato de Tomate 140G | Bonare | 2,00 | Un. | 1,98 | 3,96 |
| | TOTAL | | | | | 100,00 |

Quantidade – 500 Unidades
 Valor Unitário – R\$- 100,00
 Valor Global – R\$- 50.000,00

| | |
|---------------|-----|
| P.M.C. | |
| Fis | 103 |
| Rub | |

VALOR GLOBAL POR EXTENSO: R\$- 86.000,00 (oitenta e seis mil reais)
 FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL
 VALIDADE DA PROPOSTA: NÃO INFERIOR A 60 DIAS

- Declaramos que os itens acima ofertados serão entregues no prazo máximo estipulado em Edital, bem como sem nenhum ônus para a Prefeitura, conforme a necessidade e mediante requisições da CONTRATANTE.

- A proponente declara plena ciência de todas as condições de fornecimento, prazos, forma de pagamento, especificações dos itens, conforme previsto.

Município de Cláudia MT 23 de julho de 2019

18.356.823/0001-10
M.L. TRENTO MERCADO - ME
Rua Santa Luzia Q 6 Lote 2, S/N°
B. Habitar Brasil
CEP 78.540-000
CLÁUDIA - MATO GROSSO

Maira Luiza Trento
Maira Luiza Trento
CPF - 030.042.889-82

P.M.C.
Fls. 104
Rub. 27



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr.º. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa **M L TRENTO MERCADO ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.356.823/0001-10 e Inscrição Estadual n.º. 13.493.866-6 estabelecida a Rua Santa Lucia, Quadra 06, Lote 02, bairro Habitar Brasil, cidade de Cláudia/MT, neste ato representada pela Sr.ª. **Maira Luiza Trento**, portadora do CIRG n.º 7.620.814-0 SESP/PR e CPF n.º 030.042.889-82, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2019**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO, ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens, quantidades e valores:

| ITEM | COD.TCE | DESCRIÇÃO | UND. | QTD. | VL. UNITÁRIO | VL. GLOBAL |
|------|----------|------------------------|------|------|--------------|---------------|
| 01 | 0000822 | CESTA BÁSICA "TIPO I" | Und. | 500 | R\$ 72,00 | R\$ 36.000,00 |
| 02 | 343519-9 | CESTA BÁSICA "TIPO II" | Und. | 500 | R\$ 100,00 | R\$ 50.000,00 |
| | | | | | VALOR TOTAL: | R\$ 86.000,00 |

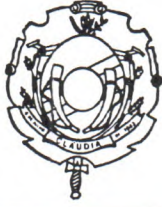
CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 23/07/2019 até 22/07/2020.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada.

4.2 Os itens registrados através deste Pregão Presencial deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados e no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, após solicitação da Secretaria responsável.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

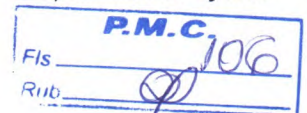
4.4 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

- 5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

- 5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
- 6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
- 6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

| | |
|---------------|-----|
| P.M.C. | |
| Fis | 107 |
| Rub | |

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

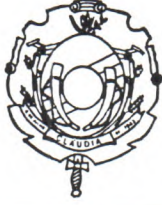
8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA**", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. Apresente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

| | |
|---------------|-----|
| P.M.C. | |
| Fis | 109 |
| Rub | |

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata: o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2019**, bem como a proposta da empresa **M L TRENTO MERCADO ME**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

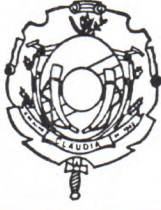
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

Cláudia - MT, 23 de Julho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Altamir Kurten
Prefeito Municipal

Maira Luiza Trento

M L TRENTO MERCADO ME
Maira Luiza Trento
EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: THIAGO BIANCHIN SILVA
CPF: 046.300.551.18

Nome: ALINE MASS SERAFIM HOFFMANN
CPF: 022.412.561-37



Prefeitura Municipal de Cláudia

Esta portaria entra em vigor a partir de 16/09/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 22 de julho de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 576/GP/2019 EM, 22 DE JULHO DE 2019.**

Portaria nº 576/GP/2019

Em, 22 de julho de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal efetivo **Sr.º EDIEL ALEXANDRE BORGES**, portador do RG nº 297844 e CPF nº 314.202.061-68, na função de **MOTORISTA**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 01/01/2017 a 01/01/2018, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 16/10/2019 e término em 14/11/2019, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 15/11/2019.

Esta portaria entra em vigor a partir de 16/10/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 22 de julho de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 572/GP/2019 EM, 22 DE JULHO DE 2019.**

Portaria nº 572/GP/2019

Em, 22 de julho de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª MARIA ERENIR SANTIAGO DOS SANTOS**, portadora do RG nº 06073425 e CPF nº 460.923.231-68, na função de **PROFESSOR III 30 HORAS**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período letivo de 2016, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 01/08/2019 e término em 30/08/2019, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 02/09/2019.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/08/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 22 de julho de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 573/GP/2019 EM, 22 DE JULHO DE 2019.**

Portaria nº 573/GP/2019

Em, 22 de julho de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª MARIA ERENIR SANTIAGO DOS SANTOS**, portadora do RG nº 06073425 e CPF nº 460.923.231-68, na função de **PROFESSOR III 30 HORAS**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período de julho de 2018, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 02/09/2019 e término em 16/09/2019, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 17/09/2019.

Esta portaria entra em vigor a partir de 02/09/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 22 de julho de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr.º **ALTAMIR KURTEN**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa **M L TRENTO MERCADO ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.356.823/0001-10 e Inscrição Estadual n.º. 13.493.866-6 estabelecida a Rua Santa Lucia, Quadra 06, Lote 02, bairro Habitar Brasil, cidade de Cláudia/MT, neste ato representada pela Sr.ª **Maira Luiza Trento**, portadora do CIRG n.º 7.620..814-0 SESP/PR e CPF n.º 030.042.889-82, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado



do **PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2019**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO, ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens, quantidades e valores:

| ITEM | COD.TCE | DESCRIÇÃO | UND. | QTD. | VL. UNITÁRIO | VL. GLOBAL |
|------|----------|------------------------|------|------|---------------------|----------------------|
| 01 | 0000822 | CESTA BÁSICA "TIPO I" | Und. | 500 | R\$ 72,00 | R\$ 36.000,00 |
| 02 | 343519-9 | CESTA BÁSICA "TIPO II" | Und. | 500 | R\$ 100,00 | R\$ 50.000,00 |
| | | | | | VALOR TOTAL: | R\$ 86.000,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 23/07/2019 até 22/07/2020.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada.

4.2 Os itens registrados através deste Pregão Presencial deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados e no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, após solicitação da Secretaria responsável.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

Fls. _____
 sub. _____
P.M.C.
 13

- 5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
- 6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
- 6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

- 7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
- a) advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
- 8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
- 8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.
- 8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- 8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.



8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. Apresente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL



12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2019**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata: o edital do **PREGÃO PRESENCIAL n° 024/2019**, bem como a proposta da empresa **M L TRENTO MERCADO ME**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 23 de Julho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

M L TRENTO MERCADO ME

Maira Luiza Trento

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: THIAGO BIANCHIN SILVA

CPF: 046.300.551.18

Nome: ALINE MASS SERAFIM HOFFMANN

CPF: 022.412.561-37

RH PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2019

EDITAL DE PUBLICAÇÃO CONTENDO RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA ESCRITA E CLASSIFICAÇÃO

O Município de Cláudia/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Altamir Kurten**, Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo Simplificado 01/2019, fundamentado no art. 198, §4º, da Constituição Federal e, ainda, de acordo com a Lei Federal n° 11.350/2006 e demais legislação pertinente, resolve tornar público o presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA ESCRITA E CLASSIFICAÇÃO COM SUAS RESPECTIVAS CARGA HORÁRIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2019 anexo I.

Cláudia/MT, 23 de julho de 2019.

Altamir Kurten

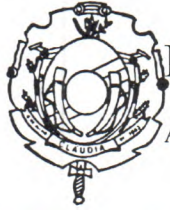
Prefeito Municipal

Dalila Tributino Colman

Presidente da Comissão



| Resultado final da Prova objetiva, contagem de títulos e classificação dos candidatos | | | | | | | | | |
|---|--------------------------------|-----|-----|-----|--------|---------|---------|---------|--------------|
| PROFESSOR CLASSE B LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA-30 HORAS-UNIDADES ESCOLARES | | | | | | | | | |
| Nº INSC | NOME | PTG | MTM | CES | PONTOS | TÍTULOS | FINAL | POSIÇÃO | Resultado |
| 1 | Marli Inês Souza | 24 | 27 | 32 | 83 | 164.660 | 247.660 | 1ª | Classificada |
| 8 | Rosângela Rocha de Oliveira | 18 | 12 | 24 | 54 | 120.000 | 174.000 | 2ª | Classificada |
| 11 | Maria da Conceição Cazote | 12 | 18 | 32 | 62 | 84.000 | 146.000 | 3ª | Classificada |
| 9 | Ana Paula Rodrigues | 12 | 27 | 16 | 55 | 76.000 | 131.000 | 4ª | Classificada |
| 5 | Sandra Trajano de Barros Lemos | 21 | 21 | 32 | 74 | 46.000 | 120.000 | 5ª | Classificada |



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

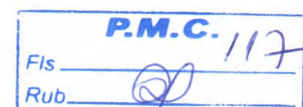
ORDEM DE FORNECIMENTO

Autorizo a empresa **M L TRENTO MERCADO ME**, ao fornecimento de **CESTAS BÁSICAS PARA A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO, ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA**, itens que a empresa sagrou-se vencedora do Pregão Presencial nº 024/2019, conforme solicitações a partir desta data.

Cláudia-MT, 23 de JULHO de 2019.

ALTAMIR KURTEN

PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

SEMAD – Secretaria Municipal de Administração.
Av. Gaspar Dutra – S/Nº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT
FONE-FAX (0XX66) 3546-3101

ROTEIRO CONFERÊNCIA PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão Presencial nº 024/2019 - Cestas básicas.

1. Leitura da Ata do Pregão para identificar as ocorrências e empresas vencedoras;
2. Tirar cópia do Resultado da Licitação para apor assinatura;
3. Separar as seções: Credenciamento – Propostas – Habilitação;
4. Conferir os documentos exigidos no edital preenchendo a tabela abaixo:

| Documentos | Empresa | Empresa | Empresa | Empresa | Empresa |
|---|----------------|---------|---------|---------|---------|
| Credenciamento | 1 <i>RENTO</i> | 2 | 3 | 4 | 5 |
| RG e CPF | ✓ | | | | |
| Contrato Social | ✓ | | | | |
| Termo Credenciamento (não sócio proprietário) | — | | | | |
| Decl. Concordância c/ Edital | ✓ | | | | |
| ME e EPP Prerrogativas | ✓ | | | | |

| Documentos | Empresa 1 | Empresa 2 | Empresa 3 | Empresa 4 | Empresa 5 |
|----------------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| Propostas | | | | | |
| Razão Social | ✓ | | | | |
| Endereço | ✓ | | | | |
| Telefone | — | | | | |
| Número da conta | — | | | | |
| e-mail (se possível) | — | | | | |
| Validade ≥ 60 dias | ✓ | | | | |

| Documentos Habilitação | Empre. 1 | Empre. 2 | Empre. 3 | Empre. 4 | Empre. 5 |
|-----------------------------|----------|----------|----------|----------|----------|
| RG autenticada dos sócios | — | | | | |
| RG Procurador e Procuração* | — | | | | |
| Registro Comercial | — | | | | |
| Estat./Contrato Social | — | | | | |
| Doc. Eleição S/A* | — | | | | |
| Inscrição Contrato | — | | | | |



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

SEMAD – Secretaria Municipal de Administração.


Av. Gaspar Dutra – S/Nº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT
FONE-FAX (0XX66) 3546-3101

| | | | | | |
|-------------------------------------|---|--|--|--|--|
| Certificado Registro Cadastro* | ✓ | | | | |
| Balanço Patrimonial | - | | | | |
| Declaração IRPJ* | ✓ | | | | |
| CN Falência/Conc. | ✓ | | | | |
| CNPJ | ✓ | | | | |
| Cad Contribuinte Sefaz | ✓ | | | | |
| Alvará Municipal | ✓ | | | | |
| CND Dívida Ativa União | ✓ | | | | |
| CND Sefaz específica | ✓ | | | | |
| CND PGE | - | | | | |
| CND Municipal | ✓ | | | | |
| CND FGTS | ✓ | | | | |
| CND Trabalhista | ✓ | | | | |
| Cert. Simplificada Jucemat | ✓ | | | | |
| Atestado Capacidade Técnica | ✓ | | | | |
| Dec. Empregado ≤ 18 Anexo VI | ✓ | | | | |
| Dec. Concorde Edital Anexo VII | ✓ | | | | |
| Decl. Disponibilidade Anexo VIII | ✓ | | | | |
| Decl. Idoneidade Anexo IX | ✓ | | | | |

Observações: _____

Após análise verifiquei a regularidade do Processo Licitatório no que concerne à documentação entregue pelos participantes do certame.

Cláudia/MT, 23 / Julho de 2019.



Bruna Teixeira Hoshino
OAB/MT 20.290